

**LEIS E DECRETOS****DECRETO Nº 21.142, DE 13 DE JUNHO DE 2022****DECRETO Nº 21.141, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Progressão e promoção da servidora **Higina Soares Rodrigues**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1715/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 18 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00002.003269/2022-41,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Higina Soares Rodrigues**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
223837-3	HIGINA SOARES RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	C	II	C

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

Progressão e promoção da servidora **Thayana Patrícia Freitas de Castro**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1719/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 18 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00002.003919/2022-59,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Thayana Patrícia Freitas de Castro**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
260481-7	THAYANA PATRÍCIA FREITAS DE CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	A	II	B

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 21.143, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Leda Maria Rodrigues de Menezes**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1670/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 17 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00002.001281/2022-11,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Leda Maria Rodrigues de Menezes**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
213545-X	LEDA MARIA RODRIGUES DE MENESES	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO I	I	C	II	B

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 21.144, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Promoção e progressão da servidora **Maria Adilina Araújo de Miranda**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1723/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 18 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00012.011726/2022-52,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão da servidora **Maria Adilina Araújo de Miranda**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
170490-6	MARIA ADILINA ARAÚJO DE MIRANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	I	C	II	A

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 21.145, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Promoção e progressão da servidora **Auzair Moraes de Oliveira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1675/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 17 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00012.009984/2022-79,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão da servidora **Auzair Moraes de Oliveira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
259642-3	AUZAIR MORAES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	C	II	B

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 21.146, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Leidinar Cardoso Nascimento**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1777/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 20 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00002.002706/2022-18,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Leidinar Cardoso Nascimento**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	PAD. PROG. PROM.
242871-7	LEIDINAR CARDOSO NASCIMENTO	ENFERMEIRA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	II	E

Art. 2º A Progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 21.147, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Promoção e progressão da servidora **Marinalva Nair da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1696/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 18 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00002.003462/2022-82,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão da servidora **Marinalva Nair da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
181342-X	MARINALVA NAIR DA SILVA	ENFERMEIRO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	D	II	D

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 21.148, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Enquadramento da servidora **Larissa de Carvalho Borges**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1703/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 18 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00002.002354/2022-92,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Larissa de Carvalho Borges**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. ENQ.	REF. ENQ.
272369-7	LARISSA DE CARVALHO BORGES	ENFERMEIRA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 21.149, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Reenquadramento do servidor **Antonio dos Reis Costa e Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1783/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 20 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00002.002584/2022-51,

DECRETA:

Art. 1º Reenquadramento do servidor **Antonio dos Reis Costa e Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. REENQ.	PAD. REENQ.
006275-8	ANTONIO DOS REIS COSTA E SILVA	ANALISTA DE PESQUISA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	III	C	III	E

Art. 2º O reenquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 21.150, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Reenquadramento da servidora **Rosa da Paz Firmino Ferreira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1799/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 20 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00028.001805/2022-86,

DECRETA:

Art. 1º Reenquadramento da servidora **Rosa da Paz Firmino Ferreira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. REENQ.	PAD. REENQ.
014769-9	ROSA DA PAZ FIRMINO FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	II	E	III	E

Art. 2º O reenquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 21.151, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Progressão e promoção do servidor **Francisco Carmogesso Vieira de Carvalho**, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1628/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 13 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00002.001740/2022-67,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção do servidor **Francisco Carmogesso Vieira de Carvalho**, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	PAD. PROG. PROM.
127857-6	FRANCISCO CARMOGESSO VIEIRA DE CARVALHO	DENTISTA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	II	C	III	E

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 21.152, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Reenquadramento da servidora **Jodite Dias de Souza**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1680/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 17 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00002.001003/2022-64,

DECRETA:

Art. 1º Reenquadramento da servidora **Jodite Dias de Souza**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. REENQ.	REF. REENQ.
043691-7	JODITE DIAS DE SOUZA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	D	III	E

Art. 2º O reenquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 21.153, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Enquadramento do servidor **Álvaro Regino de Carvalho Melo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1770/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 20 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00002.001430/2022-42,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento do servidor **Álvaro Regino de Carvalho Melo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
332610-1	ÁLVARO REGINO DE CARVALHO MELO	MÉDICO	PLANTONISTA 24 HORAS	I	A	I	B

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 21.154, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Enquadramento do servidor **Benício Rodrigues Sérgio**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1794/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 20 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00002.002001/2022-92,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento do servidor **Benício Rodrigues Sérgio**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
287004-5	BENÍCIO RODRIGUES SÉRGIO	MÉDICO	PLANTONISTA 24 HORAS	I	A	I	D

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 21.155, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Simone Ribeiro dos Santos**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1791/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 20 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00002.002763/2022-99,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Simone Ribeiro dos Santos**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	PAD. PROG. PROM.
169835-4	SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	I	D	III	D

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 21.156, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Promoção e progressão da servidora **Lourdes Helena Barros Viana**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1747/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 19 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00002.002777/2022-11,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão da servidora **Lourdes Helena Barros Viana**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
180315-8	LOURDES HELENA BARROS VIANA	ENFERMEIRO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	C	II	B

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 21.157, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Promoção e progressão da servidora **Zoneide Maria Bezerra**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1802/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 20 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00002.003808/2022-42,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão da servidora **Zoneide Maria Bezerra**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
170411-7	ZONEIDE MARIA BEZERRA	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	I	D	II	D

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 21.158, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Progressão da servidora **Francisca Sousa da Paz**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1708/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 18 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00002.003890/2022-13,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Francisca Sousa da Paz**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. PROG.	REF. PROG.
036892-0	FRANCISCA SOUSA DA PAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	III	C	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 21.159, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Progressão da servidora **Katya Rejane Pessa da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1722/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 18 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00002.003035/2022-02,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Katya Rejane Pessa da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
087409-4	KATYA REJANE PESSA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	III	A	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 21.160, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Promoção e progressão da servidora **Lorena Madeline Andrade Rocha**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1797/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 20 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00002.003846/2022-03,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão da servidora **Lorena Madeline Andrade Rocha**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
170484-2	LORENA MADELINE ANDRADE ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL NÍVEL AUXILIAR	I	C	III	C

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 21.161, DE 13 DE JUNHO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ

Progressão e promoção do servidor **Ednaldo Francisco Santos Oliveira Júnior**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 34 e §§ 2º e 5º do art. 154, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar SEADPREV 101/2018-RG, instaurado pela Portaria GAB.SEADPREV nº 312/2018, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 21 de dezembro de 2018, registrado no SEI 00010.003433/2022-11, no AP nº 010.1.002260/19-54 e AA.002.1.014013/16-03,

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1701/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 18 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00002.009550/2021-15,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34 e §§ 2º e 5º do art. 154, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), a servidora **VANESSA RODRIGUES CUNHA ANDRADE**, do cargo de Professor SE-I, matrícula funcional nº 232.741-4, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Estado da Educação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção do servidor **Ednaldo Francisco Santos Oliveira Júnior**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária da Administração e Previdência

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	PAD. PROG. PROM.
178445-5	EDNALDO FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR	TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	E	II	E

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício Nº: 3145/2022/SESAPI-PI/GAB/ADJ, de 25 de maio de 2022, da Secretaria de Estado da Saúde e o Despacho PGE-PI/GAB/PJUD/PR Nº 293/2022, de 24 de maio de 2022, da Procuradoria-Geral do Estado, registrados sob SEI nº 00010.002922/2022-56,

R E S O L V E nomear, **sub judice**, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida no Cumprimento de Sentença nº 0751825-95.2022.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **LUANA FONSECA ALMEIDA FRANCO**, para exercer o cargo efetivo de Agente Superior de Serviços, especialidade: Médico Pediatra Plantonista, no Território Entre Rios, Município Sede: Teresina, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Estado da Saúde, com jornada de trabalho de 24 horas semanais.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária da Administração e Previdência



A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, conforme Ofício de Cumprimento nº 4395187/2022/HN/PJUD/GAB/PGEPI/PJUD/GAB, de 26 de maio de 2022, e Despacho PGE-PI/GAB/PJUD Nº 2917/2022, de 26 de maio de 2022, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, registrados no SEI 00010.03179/2022-51.

R E S O L V E nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado à permanência da decisão proferida no Processo nº 0752038-04.2022.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **LUIZA MARIA BASTOS DE CASTRO**, para exercer o cargo de Professor, Classe Superior com Licenciatura, Área de Biologia, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com lotação na 13ª Gerência Regional de Educação, município sede: São Raimundo Nonato, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária da Administração e Previdência

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, o art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, tendo em vista o Ofício de Cumprimento nº 4209677/2022/CS/PJUD/GAB/PGE-PI, de 08 de maio de 2022, e o Despacho PGE-PI/GAB/PJUD Nº 2803/2022, de 14 de maio de 2022, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, registrados no SEI 00010.002472/2022-00.

R E S O L V E suspender, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado à permanência da aludida decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0750733-82.2022.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a demissão por acumulação irregular de cargos públicos de **MARIA DO SOCORRO MARTINS ROCHA**, Agente Técnico de Serviços, CPF nº 217.175.243-20, matrícula nº 073925-1, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, publicada no Diário Oficial nº 10, de 14 de janeiro de 2022.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária da Administração e Previdência

Of. 113

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

Errata da Portaria Nº123/2022

No diário oficial Nº112, de 09 de junho de 2022, página 21

Onde se lê: Fiscal titular: Allvaro Anderson Lima Rocha

Leia-se: Fiscal titular: Allan Anderson Lima Rocha

Jonas Moura de Araújo
Of. 357

PORTARIA Nº 135/2022-GAB

Teresina(PI), 03 de Junho de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:

1. Anabel Aparecida da Silva Bastos- Presidente
2. João Guilherme Carvalho Lima do Amaral

Art. 3º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 358



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA PARA A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFEICIÊNCIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO GESTOR DE PARCERIA

TERMO DE FOMENTO Nº001/2022

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria recorrente do Termo de Fomento nº 001/2022.

O Secretário Mauro Eduardo Cardoso e Silva, da Secretaria Estadual Para a Inclusão da Pessoa Com Deficiência - SEID, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor João Pedro Silva Santos, matrícula nº 339105-1, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento nº 001/2022, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Passagem Franca - PI, tendo como objeto Aquisição de Equipamentos para a Clínica de Fisioterapia e Reabilitação da APAE de Passagem Franca, em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 02 de Junho de 2022

Mauro Eduardo Cardoso e Silva
Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO GESTOR DE PARCERIA

TERMO DE FOMENTO Nº002/2022

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria recorrente do Termo de Fomento nº 002/2022.

O Secretário Mauro Eduardo Cardoso e Silva, da Secretaria Estadual Para a Inclusão da Pessoa Com Deficiência - SEID, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor João Pedro Silva Santos, matrícula nº 339105-1, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento nº 002/2022, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Luís Correia - PI, tendo como objeto Revitalizar e Reformar a Cozinha Escola de Gastronomia da APAE de Luís Correia, em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 02 de Junho de 2022

Mauro Eduardo Cardoso e Silva
Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO GESTOR DE PARCERIA

TERMO DE FOMENTO Nº003/2022

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria recorrente do Termo de Fomento nº 003/2022.

O Secretário Mauro Eduardo Cardoso e Silva, da Secretaria Estadual Para a Inclusão da Pessoa Com Deficiência - SEID, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor João Pedro Silva Santos, matrícula nº 339105-1, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento nº 003/2022, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de José de Freitas - PI, tendo como objeto Sala de Informática de Inclusão Digital da APAE de José de Freitas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 02 de Junho de 2022

Mauro Eduardo Cardoso e Silva
Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência

Of. 095



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA

ERRATA DA PORTARIA GDPG Nº 408/2022

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. RESOLVE dar publicidade à ERRATA relativa à Portaria GDPG Nº 408/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí sob o nº 111 de 08 de Junho de 2022.

ONDE SE LÊ:

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de maio de 2022.

LEIA-SE:

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de junho de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 09 de junho de 2022.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral em Exercício do Estado
do Piauí do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 409/2022

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico SEI nº 00303.002358/2022-86;

RESOLVE:

Art. 1º LIBERAR a Defensora Pública Titular da 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM, na condição de Presidente da APIDEP e Diretora da Escola Nacional das Defensoras e Defensores Públicos do Brasil - ENADEP, das suas atividades defensoriais nos dias 07 e 08 de junho de 2022, para participar da Reunião de Diretoria da ANADEP e da Assembleia Geral Extraordinária, a serem realizadas na cidade de Brasília-DF.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de Junho de 2022.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 410/2022

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. CONSIDERANDO o constante no processo SEI nº 00303.002293/2022-79 e o teor da Portaria CGDPE Nº 115/2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO, Diretor Administrativo da Defensoria Pública do Estado do Piauí, para substituir a Defensora Pública NATALIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS, junto à Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no dia 20 de junho de 2022, em virtude do folga compensatória desta última.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de junho de 2022.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral em Exercício do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 411/2022

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a elevada demanda das Defensorias Públicas do Tribunal do Júri de Teresina PI;

CONSIDERANDO os afastamentos prolongados dos dois defensores titulares da 2ª e 4ª Defensorias Públicas do Tribunal do Júri.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública ANA KEYLA FERREIRA DA SILVA PAILLARD, titular da 12ª Defensoria Pública Criminal de Teresina-PI, para atuar na 2ª e 4ª Defensorias Públicas do Tribunal do Júri de Teresina-PI, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 08 de junho de 2022.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 412/2022

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no processo eletrônico SEI nº 00303.0002439/2022-86;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018, LARISSA ELLEN BENVINDO DA SILVA, do cargo em Comissão de Assessora da Defensoria Pública do Estado do Piauí, Símbolo CC-1, com efeitos a partir de 09 de junho de 2022.

Art. 2º Revogar a Portaria GDPG Nº 208/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de junho de 2022.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral em Exercício do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 413/2022

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR VANESSA TEIXEIRA NUNES, a partir de 09 de junho de 2022, para o cargo em Comissão de Assessora da Defensoria Pública do Estado do Piauí, Símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí até ulteriores deliberações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 09 de junho de 2022.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 109/2022/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no art. 66 desta Lei;

CONSIDERANDO que o contratado é obrigado a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 15.093/2013, em seu art. 7º, § 1º, inciso II, que trata do art. 15º, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, estabelece a necessidade, no recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta mesma Lei, de constituição de comissão para o ato de, no mínimo, 3 (três) membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Recebimento de Material do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, com a finalidade de receber e verificar os objetos que serão entregues a esta autarquia, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: **JOSÉ RIBAMAR AUGUSTO PEREIRA - MATRÍCULA: 082103-9;**

MEMBRO: **LUÍS EUGÊNIO SOARES NUNES - MATRÍCULA: 365614-4;**

MEMBRO: **FRANCISCO CELSO ALVES DA COSTA - MATRÍCULA: 365596-2.**

Art. 2º - Essa Comissão deve seguir as condições estabelecidas no **TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022**, que possui como contratada a **EMPRESA EDNIL WALDEMAR NARESSI (MCA FERRAMENTARIA)**, inscrito sob o nº CNPJ Nº 42.436.412/0001-19, para **AQUISIÇÃO DE MARCOS DEMARCATORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E O FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ADIANTE ESTABELECIDAS**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do contrato e suas respectivas condições.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte da comissão designada de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeito retroativo a partir do dia 18 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ OSMAR ALVES

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 631

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150
Telefone - <https://www.uespi.br>

Portaria Nº 214, de 09 de junho de 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Administração – PRAD e a Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PREG da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, fundamentados na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0086/2022, de 15 de fevereiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0059/2022, de 03 de fevereiro de 2022, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016, de 15 de junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018, de 02 de abril de 2018, e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018, de 05 de abril de 2018, na Resolução CONSUN 003/16 e ainda no Calendário Acadêmico Administrativo de 2021.1, aprovado pela RESOLUÇÃO CEPEX Nº 028/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, e ainda considerando o Processo Administrativo SEI nº 00089.005139/2022-31,

RESOLVEM:

Art. 1º Assegurar a concessão de 20 (vinte) dias de férias aos professores constantes do Anexo (4532452), incluindo os detentores de cargos comissionados, no intervalo dos períodos 2021.1 e 2021.2, a serem gozadas no período correspondente a 17/03/2022 a 05/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 17.03.2022.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1**, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração, em 09/06/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO - Matr.0181016-2**, Pró-Reitor de Ensino e Graduação, em 09/06/2022, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 338

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 149/2022, de 13 de junho de 2022

Dispõe sobre a lista dos agraciados a receberem a Medalha de Honra ao Mérito da Defensoria Pública, pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, referente o ano de 2022.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17, inciso XII, da Lei Complementar nº 59, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CSDPE nº 061/2016 da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito da Defensoria Pública do Estado do Piauí referente o ano de 2022 aos seguintes homenageados, por categoria:

§ 1º Contribuição profissional a Defensores Públicos:

I – **Dárcio Rufino de Holanda**, Defensor Público do Estado do Piauí.

§ 2º Contribuição profissional a servidores:

I – **Juciara de Sousa Santiago Monteiro**, Servidora Comissionada;
II – **Lívio César de Carvalho Maia**, Servidor Comissionado.

§ 3º Contribuição honorífica:

I – **Severo Maria Eulálio Neto**, Deputado Estadual do PI;
II – **Sirlene Vanessa de Souza Assis**, Ouvidora - Geral do Estado da Bahia;
III – **Teresa dos Santos Sousa Brito**, Deputada Estadual do PI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, 86ª Sessão Extraordinária, em 10 de maio de 2022.

Erivaldo Marques dos Reis

Defensor Público-Geral

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

RESOLUÇÃO CSDPE/PI Nº 150/2022, de 13 de junho de 2022.

Inclui a 11ª, 12ª, 13ª e 14ª defensorias públicas criminais ao Anexo II do art. 13 da Resolução CSDPE Nº 127/2019 que dispõe sobre a substituição natural e critérios para acumulação.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 59, de 30 de novembro de 2005, e

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Superior da Defensoria Pública a fixação e alteração das atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, conforme disposto no §1º do art. 102 da Lei Complementar nº 80/94, com redação da Lei Complementar nº 132/2009;

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, da razoabilidade e da proporcionalidade;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do Defensor Natural instituído no art. 4º -A, IV, da Lei Complementar nº 080/94;
CONSIDERANDO a criação da 11ª e 12ª Defensorias Públicas Criminais de Teresina pela Resolução CSDPE/PI nº 0131/2020, bem como a criação da 13ª e 14ª Defensorias Públicas Criminais de Teresina pela Resolução CSDPE/PI nº 0140/2021;



CONSIDERANDO que as Resoluções CSDPE/PI nº 0131/2020 e nº 0140/2021 trataram sobre as atribuições e formas de lotação das 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Defensorias Públicas Criminais de Teresina, sem, contudo, tratarem sobre a substituição natural em tais órgãos de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir os critérios de substituição natural dos Defensores Públicos lotados em todas as Defensorias Públicas Criminais de Teresina em caso de faltas, licenças, férias e demais afastamentos justificados, bem como para casos de acumulação em cargos não ocupados no âmbito das recém-criadas 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Defensorias Públicas Criminais na capital;

CONSIDERANDO a anuência dos membros da Defensoria Pública em exercício nas Defensorias Públicas Criminais em questão, com a regulamentação da ordem de substituição proposta;

CONSIDERANDO que a eficiência é um dos princípios gerais da Administração Pública, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como é direito do assistido da Defensoria Pública a qualidade e eficiência de atendimento, nos termos do art. 14-A, inciso II, da Lei Complementar nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º Inclui ao ANEXO II do art. 13 da Resolução CSDPE/PI Nº 127/2019 a escala com a ordem de substituição natural das recém-criadas 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Defensorias Públicas Criminais de Teresina com a seguinte redação:

ANEXO II

SUBSTITUIÇÕES NAS DEFENSORIAS PÚBLICAS CRIMINAIS

11ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL

1º SUBSTITUTO: 14ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL

2º SUBSTITUTO: 12ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL

3º SUBSTITUTO: 13ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL

12ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL

1º SUBSTITUTO: 11ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL

2º SUBSTITUTO: 13ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL

3º SUBSTITUTO: 14ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL

13ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL

1º SUBSTITUTO: 12ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL

2º SUBSTITUTO: 14ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL

3º SUBSTITUTO: 11ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL

14ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL

1º SUBSTITUTO: 13ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL

2º SUBSTITUTO: 11ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL

3º SUBSTITUTO: 12ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º, as substituições passarão a ter validade no momento da publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, 172ª Sessão Ordinária, em 27 de maio de 2022.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral
Presidente do CSDPE

Of. 005

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI

PORTARIA N.º 208/2022

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **JOÃO ALVES DE MOURA FILHO**, Engenheiro Civil, CREA 413/D-PI, Matrícula n.º 024.833-9, CPF n.º 043.631.163-15, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 175/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **CONSTRUTORA N M - LTDA.**, inscrita no **CNPJ: n.º 03.059.743/0001-25**, relativo aos serviços de melhoramento da implantação e pavimentação em Tratamento Superficial Duplo - TSD na Rodovia de Ligação, Trecho Sede (Avelino Lopes) / Divisa PI-BA (Buritirama) com 1,64Km de extensão.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 13 de junho de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PORTARIA N.º 209/2022

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: **NATANIEL FERREIRAS DOS SANTOS**, Matrícula n.º 149870, Engenheiro Civil, CREA n.º 1919502424, e **MARIA CLARA CARVALHO MATIAS**, Coordenadora de Fiscalização, Matrícula n.º 340858-2, lotados na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo do

Contrato nº 176/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **S. R. VIEIRA DE CARVALHO**, CNPJ: nº 24.892.152/0001-04, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 2.200,80m², no município de Wall Ferraz - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 13 de junho de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PORTARIA N.º 210/2022

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: **NATANIEL FERREIRAS DOS SANTOS**, Matrícula nº 149870, Engenheiro Civil, CREA nº 1919502424, e **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, Matrícula n.º 340825-6, lotados na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo do **Contrato nº 177/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - EIRELI**, CNPJ: nº 10.525.283/0001-49, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 2.200,80m², no município de Pio IX - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 13 de junho de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PORTARIA N.º 211/2022

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: **MAURÍCIO PESSOA ROSA**, Engenheiro Civil, CREA nº 1919502904 e **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, Matrícula n.º 340825-6, lotados na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato nº 178/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **ARS CONSTRUTORA**, CNPJ nº 39.472.441/0001-21 relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 5.000,00 m², no município de Conceição do Canindé - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Teresina (PI), 13 de junho de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PORTARIA N.º 212/2022

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor: **HIGO TAVARES BARBOSA**, Engenheiro Civil, Matrícula n.º 353400-6, CREA: Nº 1919769188, CPF: Nº 029.995.903-18, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato nº 179/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **CASTEL – CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA – LTDA.**, CNPJ: Nº 07.479.777/0001-20, relativo aos serviços de elaboração do Plano de Segurança da Barragem (PSB) e do Plano de Ação de Emergência (PAE), incluindo treinamento das comunidades da Barragem Piracuruca, no município de Piracuruca – PI.



II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 13 de junho de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PORTARIA GAB N.º 213/2022.

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor: **CÁSSIO SOUSA OLIVEIRA**, Coordenador de Obras e Barragens, Matrícula n.º 351482-0, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 180/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **UMBUZEIRO – LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 14.507.488/0001-52, relativo aos serviços de melhorias sanitárias domiciliares, no município de União – PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 13 de junho de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PORTARIA N.º 214/2022

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: **MAURÍCIO PESSOA ROSA**, Engenheiro Civil, CREA N.º 1919502904 e **MARIA CLARA CARVALHO MATIAS**, Coordenadora de Fiscalização, Matrícula n.º 340858-2, lotados na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 181/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS - EIRELI**, CNPJ N.º 24.400.713/0001-00, relativo aos serviços de construção de uma Praça Pública, na localidade Fazenda de Cima, do município de Corrente - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 13 de junho de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PORTARIA N.º 215/2022

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: **NATANIEL FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 149870, Engenheiro Civil, CREA n.º 1919502424, e **MARIA CLARA CARVALHO MATIAS**, Coordenadora de Fiscalização, Matrícula n.º 340858-2, lotados na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo do **Contrato n.º 182/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **MORIAH ENGENHARIA**, CNPJ: n.º 41.735.757/0001-00, relativo aos serviços de reforma da Praça Pública José Pereira, no município de Barro Duro - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 13 de junho de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PORTARIA GAB N.º 216/2022.

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor: **CÁSSIO SOUSA OLIVEIRA**, Coordenador de Obras e Barragens, Matrícula nº 351482-0, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato nº 183/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.400.713/0001-00, relativo aos serviços de implementação de sistema de abastecimento de água nas localidades: Macacos, Lagoa do Nazário, Lagoa do Meio, Lagoa do Curral, Lagoa Rasa, Jatobazeiro, Patos (Mudubim) e Pitombas, na zona rural do município de São Raimundo Nonato – PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 13 de junho de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 1840

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 145 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO**, **MATRÍCULA: 340819-1**, para fiscalizar o contrato nº 131-2022, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para aluguel de fotocopiadoras multifuncionais e a servidora **RÔMILLA DE MACÉDO FREITAS SOUSA**, **MATRÍCULA: 340809-4**, para exercer o cargo de gestor do contrato mencionado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Estado do Turismo
Of. 670

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
DO PIAUÍ - SEADPREV/PI

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 112/2022

Teresina (PI), 01 de junho de 2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV/PI, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 109, I, da Constituição Estadual, fundamentada na Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.259 de 11 de julho de 2013 que estabelece regras gerais para a realização de concursos públicos no âmbito do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Preliminar de Estudo de Demanda de Concurso Público para provimento de cargos no Quadro de Pessoal Efetivo dos Órgãos da Administração Pública do Estado do Piauí;

Art. 2º A comissão ora constituída terá a seguinte composição:

I. Germano Alves Paiva – matrícula nº 307971-6 (Presidente)

II. João Rodrigues Filho – matrícula nº 341080-3 (membro)

III. Felipe Monteiro e Silva – matrícula nº 351431-5 (membro)

IV. Enia Jéssica Meneses de Lima – matrícula nº 351333-5 (membro)

V. Francisca Cleia da Costa e Silva – matrícula nº 341081-1 (membro)

VI. Aline Carla de Melo Coelho - matrícula nº 226622-9 (membro)

VII. Renato Lelis Viana – matrícula nº 341160-5 (membro)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência
Of. 178



LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 013/2022 PROCESSO nº 00010.001680/2021-01

Secretaria da Agricultura Familiar do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Estadual publicado no DOE de 10.09.20, pág 10, bem como o artigo 109, inciso IV da Constituição do Estado do Piauí, e art. 43, IV da lei 8.666/93 e demais disposições legais HOMOLOGA o resultado do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇO 013/2022 que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para serviço de reforma e urbanização do mercado da Associação de dos pequenos produtores rurais do bairro estrela (APEPRORUBE), município de Madeiro-PI, conforme projeto básico, anexo I do edital. Com base na ata da sessão CPL/SAF de declaração do vencedor de 31.05.2022, Parecer PGE/PLC nº 43/2022 e despacho aprovação PGE/PLC Nº 2962/2022, bem como, Parecer Referencial CGE/PI nº 18/2021, em favor da empresa Construtora S R Vieira de Carvalho, com CNPJ nº 24.892.152/0001-04, com valor de R\$ 334.547,19 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos). Data da assinatura: 13.06.2022

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
Of. 877

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2022 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000048/2022-98

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Alto Longá/PI. A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI; MAIKY DÁ TRINDADE SILVA COELHO-ME; MP ENGENHARIA EIRELI-ME; SÉRGIO RICARDO FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI E CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 10 de junho de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 038/2022 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000051/2022-10

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Miguel Alves/PI. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 14 de junho de 2022 às 09:00(nove)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 10 de junho de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 045/2022 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000081/2022-18

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no bairro Faveiras e Sossêgo na zona urbana do município de Curralinhos/PI. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 14 de junho de 2022 às 11:00(once)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 10 de junho de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 048/2022 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000073/2022-71

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Dirceu Arcoverde/PI. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 15 de junho de 2022 às 09:00(nove)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 10 de junho de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000100/2022-14

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Teresina/PI. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 15 de junho de 2022 às 11:00(once)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 10 de junho de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000127/2022-07

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Anísio de Abreu/PI. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 15 de junho de 2022 às 13:00(treze)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 10 de junho de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Of. 669

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000142/2022-27
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22001465
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº. 54/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial CGE nº 01/2020, Parecer Referencial PGE nº 09/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 9.066,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA RUA APRÍGIO LOPES, RUA RIBEIRO GONÇALVES, RUA GOMES CALADO - TRECHOS 01 E 02, RUA SÃO SEBASTIÃO, RUA CLOVIS TAVARES NO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA-PI.
Prazo de Vigência	13 de junho de 2023
Prazo de Execução	120 dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	13 de junho de 2022
Valor Global	R\$ 1.092.248,51 (Um milhão, noventa e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00536
Nº Reserva Orçamentária	2022RO05986
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000001/2021-23
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22003183
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº. 76/2020
Fundamento Legal	Parecer Referencial CGE nº 18/2021, Parecer PGE nº 04
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	23.779.345/0001-90
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.
Prazo de Vigência	13 de junho de 2023
Prazo de Execução	04 meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	13 de junho de 2022
Valor Global	R\$ 990.016,87 (Novecentos e noventa mil, dezesseis reais e oitenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00499
Nº Reserva Orçamentária	2022RO05981
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Leandro Célio dos Santos Lira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000141/2022-82
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22001464
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº. 53/2022
Fundamento Legal	Parecer CGE nº 322, Parecer PGE nº 50
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	37.565.164/0001-76
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 34,64 KM DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADRA VICINAL NA POVOADO ESQUISITO - SACO DA SERRA, - POV. ANGICAL DOS MAGROS, POVOADO VAZANTE - CASA DA PEDRA, POVOADO TAPERA - VAZANTE NO MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI.
Prazo de Vigência	13 de junho de 2023
Prazo de Execução	90 dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	13 de junho de 2022
Valor Global	R\$ 2.771.488,20 (Dois milhões, setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00529 2022NR00223
Nº Reserva Orçamentária	2022RO05983
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Francisco Neto de Carvalho Alencar

Of. 141

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000346/2022-68
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	2200.3102
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 611/2022 e Parecer Referencial PGE nº. 007/2021
Contratante	SECRETARIO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	E. P MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI
CNPJ do Contratado	40.790.619/0001-61
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a realização do evento EXPOFRONTEIRAS, que ocorre no dia 08 de Junho de 2022, no município de Fronteiras-PI.
Prazo de Vigência	07 de Junho de 2023
Prazo de Execução	08 de Junho 2022
Data da Assinatura do Contrato	07 de Junho de 2022
Valor Global	R\$90.000,00 (noventa mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Warton Lacerda
Dotação Orçamentária	52101.22608.0006.1972
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00526
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO05859
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: E. P MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

Of. 343

Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Segunda-feira, 13 de junho de 2022 • Nº 114

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000366/2022-39
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22003180
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 635/2022 e Parecer Referencial PGE nº. 013/2021
Contratante	SECRETARIO DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	BRAZIL 86 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	32.179.726/0001-20
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a realização do evento XXI SÃO JOÃO DE SÃO CHICO AGROSHOW, que ocorre nos dias 10 a 12 de Junho de 2022, no município de São Francisco de Assis-PI.
Prazo de Vigência	08 de Junho de 2023
Prazo de Execução	10 a 12 de Junho 2022
Data da Assinatura do Contrato	08 de Junho de 2022
Valor Global	R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Hélio Isaías e R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Júlio Arcoverde.
Dotação Orçamentária	52101.22608.0006.1972
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00495 2022NR00496
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO05873
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: BRAZIL 86 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

Of. 348

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000342/2022-80
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22003103
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 615/2022 e Parecer Referencial PGE nº. 013/2021
Contratante	SECRETARIO DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	CIA DO LED ENTRETENIMENTOS
CNPJ do Contratado	13.107.216/0001-00
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a realização do evento III FRONTFEIRA, que ocorre nos dias 06 a 08 de Junho de 2022, no município de Fronteiras-PI.
Prazo de Vigência	08 de Junho de 2023
Prazo de Execução	06 a 08 de Junho 2022
Data da Assinatura do Contrato	08 de Junho de 2022
Valor Global	R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos de recursos do tesouro estadual.
Dotação Orçamentária	52101.22608.0006.1972
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00534
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO05901
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: CIA DO LED ENTRETENIMENTOS

Of. 349

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000340/2022-91
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22003098
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 612/2022 e Parecer Referencial PGE nº. 007/2021
Contratante	SECRETARIO DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	APLIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	28.791.264/0001-20
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a realização do evento III FRONTFEIRA, que ocorre no dia 08 de Junho de 2022, no município de Fronteira-PI.
Prazo de Vigência	08 de Junho de 2023
Prazo de Execução	08 de Junho 2022
Data da Assinatura do Contrato	08 de Junho de 2022
Valor Global	R\$300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos de Recursos do Tesouro Estadual.
Dotação Orçamentária	52101.22608.0006.1972
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00512
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO05900
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: APLIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

Of. 350

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000322/2022-17
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22003003
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 577/2022 e Parecer Referencial PGE nº. 013/2021
Contratante	SECRETARIO DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	BRAZIL 86 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	32.179.726/0001-20
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a realização do evento RIO GRANDE FOLIA AGROSHOW, que ocorre nos dias 05 a 11 de Junho de 2022, no município de Rio Grande do Piauí-PI.
Prazo de Vigência	10 de Junho de 2023
Prazo de Execução	05 a 11 de Junho 2022
Data da Assinatura do Contrato	10 de Junho de 2022
Valor Global	R\$300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos de Orçamento do Tesouro Estadual.
Dotação Orçamentária	52101.22608.0006.1972
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00456
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO05968
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: BRAZIL 86 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

Of. 361



EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000337/2022-77
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22003010
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 575/2022 e Parecer Referencial PGE nº. 013/2021
Contratante	SECRETARIO DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	PH L DE SOUSA LIMA ME
CNPJ do Contratado	28.035.963/0001-40
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a realização do evento VAQUEJADA, que ocorre nos dias 11 e 12 de Junho de 2022, no município de Canto do Buriti-PI.
Prazo de Vigência	10 de Junho de 2023
Prazo de Execução	11 e 12 de Junho 2022
Data da Assinatura do Contrato	10 de Junho de 2022
Valor Global	R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Firmino Filho.
Dotação Orçamentária	52101.22608.0006.1972
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00459
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO05964
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: PH L DE SOUSA LIMA ME

Of. 362

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 01-2022 COM REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Processo Sei	00317.000175/2021-96
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	*****
Modalidade de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO
Fundamento Legal	LEI Nº. 8.112/90
Licitante/Orgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Resumo do Objeto da Licitação	Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de kits de ferramentas agrícolas para agricultores piauienses.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://www.tce.pi.gov.br/www.licitacoes-e.com.br sede da SEAGRO-PI
Data de Abertura e entrega das propostas	Data da abertura e da rodada de lances: 27/06/2022 Horário de Abertura das Propostas: 09:00h (horário de Brasília) Horário da rodada de lances: 09h30min (horário de Brasília)
Valor Global Estimado	R\$ 2.203.103,28
Dotação Orçamentária	*****
Fonte de Recurso	*****
Natureza da Despesa	*****
Nº Nota de Reserva do SIAFE	*****
Nº Reserva Orçamentária	*****

Of. 142

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DAS CIDADES-SECID/PI

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022 PROCESSOS Nº A.A.310.1.000243/22-19

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades–SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 11:00 (onze) horas do dia 15 de junho de 2022, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 3.066m² na zona urbana, no município de Campo Maior-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga, nesta Capital. Tel: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 10 de junho de 2022.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022 PROCESSOS Nº A.A.310.1.000244/20-21

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades–SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 12:00 (doze) horas do dia 15 de junho de 2022, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 3000 m² no assentamento centro tipis, no município de Barras-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga, nesta Capital. Tel: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 10 de junho de 2022.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022 PROCESSOS Nº A.A.310.1.000024/21-12, A.A.310.1.000534/21-79

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades–SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 13:00 (treze) horas do dia 15 de junho de 2022, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 3000m² na localidade lajes II, para lote 01 e pavimentação em paralelepípedo de 3000m² no bairro Bela Vista, para lote 02, no município de Regeneração-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga, nesta Capital. Tel: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 10 de junho de 2022.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022
PROCESSO Nº AA.310.1.001182/17-12

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, após exame de proposta de preços relativo a Tomada de Preços nº 017/2022, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a implantação de 9.710,00 m² de pavimentação em paralelepípedo abrangendo várias ruas na Vila do Aeroporto no município de Canto do Buriti–PI. Foi considerada classificada a empresa: A.A. dos Santos Neto. Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: A.A. Dos Santos Neto, com proposta comercial no valor de R\$ 1.037.483,63 (um milhão, trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos); Prazo de Execução 90 (noventa) dias. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei 8.666/93. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga, Ed. Antônio Portela Barbosa, em Teresina-Piauí. Tel: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 10 de Junho de 2022.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 004/2022	
Nº do Processo SEI	00310.000479/2022-02
Modalidade de Licitação	CONVITE
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí – SECID CNPJ: 08.767.094/0001-30
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de execução da 2ª etapa da reforma e adequações da praça pública no povoado Aliança, no município de Colônia do Gurgueia-PI.
Local de Informações	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga, CEP: 64.052-860, nesta Capital. Fone: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura	10:00 (dez) horas do dia 23 de junho de 2022.
Valor Global Estimado	R\$ 150.282,17 (Cento e cinquenta mil duzentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).
Dotação Orçamentária	45101.15.451.0008.1871
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00392

Of. 429

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

EXTRATO DO 5 (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/SSP-PI/2018	
Nº do processo SEI	00027.003564/2022-10
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	18001677
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS N 005/SSP-PI/2018 Nº 027/2018-CPL
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120101
Contratado	CONSTRUTORA GUANANDI EIRELI-EPP
CNPJ do Contratado	08.716.876/0001-40
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA UNIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA NA CIDADE DE BOM JESUS-PI
Data de assinatura do contrato	03/06/2022
Valor global	R\$ 747.938,14 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CATORZE CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.181.0003.3078
Fonte de Recursos	00
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2020NR00193
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2020NP10517
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada MIGUEL GOMES DA SILVA NETO

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP

EXTRATO DO 4 (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/SSP-PI/2018	
Nº do processo SEI	00027.003565/2022-64
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	18001677
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS N 006/SSP-PI/2018
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120101
Contratado	CONSTRUTORA GUANANDI EIRELI-EPP
CNPJ do Contratado	08.716.876/0001-40
Resumo do objeto do contrato	REFORMA NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O 19º DISTRITO POLICIAL DE PALMEIRAIS-PI
Data de assinatura do contrato	03/06/2022
Valor global	R\$ 114.669,12 (CENTO E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.181.0003.3078
Fonte de Recursos	00
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00057
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021NP02005
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada MIGUEL GOMES DA SILVA NETO

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP

Of. 016

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 167/2022**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 167/2022, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ-PI – ÁREA 4.680,00 m², realizada** abertura da sessão de licitação para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA: Encontra-se Habilitadas as Empresas: **01) PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 35.157.141/0001-05; 02) TECNICA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 04.717.160/0001-07; 03) CONSTRUTORA MOURAO LEITE LTDA – CNPJ nº 44.085.594/0001-56; 04) PRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 22.851.187/0001-70; 05) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03; 06) CONCIP CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA – nº 03.954.069/0001-42. Encontra-se inabilitada a Empresa: **07) QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA EPP – CNPJ nº 21.376.282/0001-04, pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.2.4 c/c 8.3.2.4 do edital desta concorrência****

Publique-se.

Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1868

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 506/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000055/2022-14
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21006727
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 085/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: CONSTRUTORA VALE DO MAMBRE LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 09.270.929/0001-05
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ/PI – ÁREA 5.431,00 M²
VALOR GLOBAL: R\$ 521.618,56 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00151 – 2022NR00595
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO06008
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: LOYSIANNE VAZ IBIAPINA – CONSTRUTORA VALE DO MAMBRE LTDA.

Of. 1865

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2021
PROCESSO SEI Nº: 00119.000224/2021-27
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 094/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACÊDO/PI – ÁREA 5.538,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: FZ CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 28.938.887/0001-82
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 555.059,26 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)
DATADA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2021
PROCESSO SEI Nº: 00119.000224/2021-27
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 094/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACÊDO/PI – ÁREA 5.538,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: FZ CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 28.938.887/0001-82
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 555.059,26 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/06/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1860

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 248/2020
PROCESSO SEI Nº: 00119.000277/2020-67
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 104/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS/PI – ÁREA 5.719,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: L CONSLOC – CNPJ nº 36.286.554/0001-44
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 595.496,71 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 248/2020
PROCESSO SEI Nº: 00119.000277/2020-67
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 104/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS/PI – ÁREA 5.719,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: L CONSLOC – CNPJ nº 36.286.554/0001-44
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 595.496,71 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/06/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – DIRETOR GERAL DO IDEPI

Of. 1859



JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 134/2022

O Estado do Piauí por intermédio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela portaria IDEPI/ DIRETORIA nº 013/2022 torna público o resultado da **ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 134/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 10.160,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO - ESTADO DO PIAUÍ**, realizada abertura de proposta de preços no dia 26.05.2022, após análise circunstanciada e parecer técnico a CPL/IDEPI decide classificar a empresa: 1ª) MP ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 23.559.275/0001-65, com o valor de R\$ 1.075.149,63 (um milhão, setenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais, sessenta e três centavos); 2ª) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.667.970/0001-03, com o valor de R\$ 1.076.505,12 (um milhão, setenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e dose centavos); 3ª) F IRANILDO BEZERRA JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 16.642.835/0001-85, com o valor R\$ 1.085.272,59 (um milhão, oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove); 4ª) MATRINXÁ SERVIÇOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ Nº 14.443.174/0001-33, com o valor de R\$ 1.085.547,61 (um milhão, oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos); 5ª) PRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.851.187/0001-70, com o valor de R\$ 1.085.748,10 (um milhão, oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 31 de MAIO de 2022

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1848

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 310/2016
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
CONTRATO: Nº 007/2019
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ. Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: CONSTRUTORA GUANANDI - EIRELI; CNPJ: Nº 08.716.876/0001-40;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2019, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NOS MUNICÍPIOS: ALTOS-PI, CURIMATÁ-PI, DEMERVAL LOBÃO-PI, JATOBÁ DO PIAUÍ, JOSÉ DE FREITAS-PI, MIGUEL ALVES-PI E MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 007/2019, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E MIGUEL GOMES DA SILVA NETO – PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 256/2020
PROCESSO SEI: Nº 00119.000305/2020-46
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 106/2021
CONTRATO: Nº 077/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: W. J. DE JESUS CAVALCANTE – LTDA., CNPJ: Nº 32.098.679/0001-90
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 5.387,00M², NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 077/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E WILL JACKIEL DE JESUS CAVALCANTE – PELA CONTRATADA

Of. 1840

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 027/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2016
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016
CONTRATO: Nº 027/2016
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: CONSTRUTORA P2 - LTDA, CNPJ Nº 04.052.287/0001-54
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2016, RELATIVO A OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 027/2016, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E NELSON LUIZ NOGUEIRA CARDOSO – PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 155/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2016
CONTRATO: Nº 043/2016
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: CONSTRUTORA NM – LTDA. CNPJ Nº 03.059.743/0001-25
FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2016, RELATIVO AO SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, TRECHO: SEDE (AVELINO LOPES-PI) / DIVISA PI-BA (BURITIRAMA-BA) COM EXTENSÃO DE 25,14KM, SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 043/2016, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – IDEPI E CAMILA BRASILEIRO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 025/2020
CONTRATO: Nº 069/2020
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO - EIRELI, CNPJ: 03.337.426/0001-23
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2020, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA 10.000,00m², NO MUNICÍPIO DE PICOS - PI, SERÁ AMPLIADO EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 069/2020, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022, COM EFEITOS A PARTIR DE 12/06/2022.
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E PAULO SÉRGIO SANTOS LOPES - PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 254/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 004/2021
CONTRATO: Nº 036/2021
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: BS CONSTRUTORA - EIRELI, CNPJ: 26.767.222/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, EXTENSÃO 14,2KM, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI, SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 036/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022, COM EFEITOS A PARTIR DE 12/06/2022.
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E JOÃO HENRIQUE BATISTA BARROS - PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 286/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 023/2021
CONTRATO: Nº 094/2021
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: THECON ENGENHARIA - LTDA., CNPJ: 22.214.604/0001-73
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA 2.855,97M², NO MUNICÍPIO DE BATALHA - PI, SERÁ AMPLIADO EM 02 (DOIS) MESES
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 094/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E FABIO TAJRA HIDD PEARCE BRITO - PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 140/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 198/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 072/2021
CONTRATO: Nº 140/2021
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ: 36.720.178/0001-54
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 140/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 7.455,00M², NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 140/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022, COM EFEITOS A PARTIR DE 05/06/2022.
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E PLÍNIO CONRADO AMORIM CRUZ - PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 294/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 154/2021
CONTRATO: Nº 142/2021
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - LTDA., CNPJ: 14.128.772/0001-18
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS, EXTENSÃO DE 2.421M, ÁREA 14.757,00M², NO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS-PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 142/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022, COM EFEITOS A PARTIR DE 05/06/2022.
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E CÁSSIO ALVES SALDANHA, PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 409/2021
PROCESSO SEI: Nº 00119.000390/2021-23
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 177/2021
CONTRATO: Nº 014/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: PRO ENGENHARIA - LTDA CNPJ: 22.851.187/0001-70
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 8.718,00M², NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI, SERÁ AMPLIADO EM 04 (QUATRO) MESES
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 014/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022, COM EFEITOS A PARTIR DE 11/06/2022.
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA - PELA CONTRATADA.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145/2021
PROCESSO SEI: Nº 00119.000132/2021-47
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 047/2021
CONTRATO: Nº 022/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ Nº 17.323.084/0001-05
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 022/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, EXTENSÃO 42,00KM,
NO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ - PI, SERÁ AMPLIADO EM 04
(QUATRO) MESES
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 022/2022, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE
TERMO ADITIVO
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022, COM EFEITOS A PARTIR DE
11/06/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E
FELIPE DE SANTANA MACHADO – PELA CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 253/2021
PROCESSO SEI: Nº 00119.000241/2021-64
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA: Nº 097/2021
CONTRATO: Nº 065/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLUÇÃO - EIRELI, CNPJ Nº.
24.667.970/0001-03
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 065/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 7.800,00M², NO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90
(NOVENTA) DIAS
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 065/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
CONTRATANTE E FELIPE DE SANTANA MACHADO – PELA
CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 492/2021
PROCESSO SEI: Nº 00119.000413/2021-08
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 182/2021
CONTRATO: Nº 072/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: AMORIM EMPREENDIMENTOS EM
CONSTRUÇÕES – EIRELI, CNPJ: 36.720.178/0001-54
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 072/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 7.435,00M², NO
MUNICÍPIO DE PICOS - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA)
DIAS
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 072/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
CONTRATANTE E PLÍNIO CONRADO AMORIM CRUZ – PELA
CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 259/2021
PROCESSO SEI: Nº 00119.000296/2021-74
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 167/2021
CONTRATO: Nº 074/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: PRO ENGENHARIA - LTDA CNPJ: 22.851.187/0001-
70
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 074/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 5.542,00M², NO
MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA)
DIAS
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 074/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
CONTRATANTE E JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA –
PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 407/2021
PROCESSO SEI: Nº 00119.000375/2021-85
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 164/2021
CONTRATO: Nº 076/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: S. R. VIEIRA DE CARVALHO, CNPJ: 24.892.152/
0001-04
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 076/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 5.037,00M², NO
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90
(NOVENTA) DIAS
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 076/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
CONTRATANTE E SÉRGIO RICARDO VIEIRA CARVALHO – PELA
CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 297/2021
PROCESSO SEI: Nº 00119.000297/2021-19
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 150/2021
CONTRATO: Nº 082/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAXÉ - EIRELI, CNPJ: 06.226.439/
0001-13
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 082/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 3.178,00M², NO
MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA)
DIAS
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 082/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
CONTRATANTE E GUSTAVO MACEDO COSTA – PELA
CONTRATADA.

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 170/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 170/2022, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE BARRAS-PI – ÁREA 15.000,00 m²**, realizada abertura da sessão de licitação para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA: Encontram-se Habilitadas as Empresas: 01) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – ME – CNPJ nº 24.400.713/0001-00; 02) AAN ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 08.295.245/0001-03; 03) TECNIC CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 04.717.160/0001-59; 04) CONSTRUTORA MORAES SANTOS – CNPJ nº 17.214.439/0001-10; 05) PRO ENG. LTDA – CNPJ nº 22.851.187/0001-70; 06) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03; 07) GMC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 17.787.461/0001-59; 08) AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 36.720.178/0001-54; 09) R M AMORIM EIRELI (DREAM CONSTRUTORA) – CNPJ nº 29.277.011/0001-03; 10) CONCIP CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA – CNPJ nº 03.954.069/0001-42.

Publique-se.

Teresina (PI), 08 de junho de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1826

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2021
Nº DO PROCESSO SEI Nº: 00119.000427/2021-13
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 017/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO - ESTADO DO PIAUÍ / CONVÊNIO 907050/20 MDR/FUNASA
EMPRESA VENCEDORA: PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 31.658.748/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 981.325,22 (NOVECIENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000427/2021-13
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 017/2022
ITEM ADJUDICADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO - ESTADO DO PIAUÍ / CONVÊNIO 907050/20 MDR/FUNASA
EMPRESA ADJUDICADA: PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 31.658.748/0001-00
VALOR: R\$ 981.325,22 (NOVECIENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/06/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1857-A

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2021
PROCESSO SEI Nº: 00119.000456/2021-85
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 080/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE/PI – CONVÊNIO/SICONV Nº 907033/2020/MDR/FUNASA.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA CONSTRUNOVALTDA – CNPJ nº 63.347.280/0001-29
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 982.422,96 (novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2021
PROCESSO SEI Nº: 00119.000456/2021-85
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 080/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE/PI – CONVÊNIO/SICONV Nº 907033/2020/MDR/FUNASA.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA CONSTRUNOVALTDA – CNPJ nº 63.347.280/0001-29
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 982.422,96 (novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/06/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1857

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2022
Nº DO PROCESSO SEI Nº: 00119.000117/2022-80
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 139/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 7.112,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - ESTADO DO PIAUÍ.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA PROGRESSO
CNPJ Nº: 19.768.082/0001-47
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 730.233,89 (SETECENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2022
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000117/2022-80
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 139/2022
ITEM ADJUDICADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 7.112,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA ADJUDICADA: CONSTRUTORA PROGRESSO
CNPJ Nº: 19.768.082/0001-47
VALOR: R\$ 730.233,89 (SETECENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/06/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1855



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 519/2021
PROCESSO SEI Nº: 00119.000059/2022-94
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 115/2022
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI – ÁREA 23,50 KM.
EMPRESA VENCEDORA: GRM EMPRE – CNPJ nº 37.173.949/0001-01
VALOR DA PROPOSTA: R\$ R\$ 627.705,22 (seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 519/2021
PROCESSO SEI Nº: 00119.000059/2022-94
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 115/2022
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI – ÁREA 23,50 KM.
EMPRESA VENCEDORA: GRM EMPRE – CNPJ nº 37.173.949/0001-01
VALOR DA PROPOSTA: R\$ R\$ 627.705,22 (seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/06/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1851

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 605/2021
PROCESSO SEI Nº: 00119.000140/2022-74
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 131/2022
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PAES LANDIM/PI – ÁREA 11.953,88 M².
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.098.889,12 (um milhão, noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 605/2021
PROCESSO SEI Nº: 00119.000140/2022-74
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 131/2022
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PAES LANDIM/PI – ÁREA 11.953,88 M².
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.098.889,12 (um milhão, noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/06/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – DIRETOR GERAL DO IDEPI

Of. 1851

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI

EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 040/2022
PROCESSO SEI: nº 00016.000271/2022-18
MODALIDADE: Dispensa nº 003/2022
UNIDADE GESTORA: 460201 – DER
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.
CONTRATADA: CONSTRUFORTE LTDA - EPP. CNPJ: 35.571.931.0001-24.
OBJETO: Execução dos Serviços de Recuperação do Corpo Estradal da Rodovia PI - 247, Trecho (Uruçui - PI / Ribeiro Gonçalves - PI) - Est. 950 A 954, na Altura do Quilômetro Km 16, com a Extensão de 80,00M.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.
EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
DATA: 13 de junho de 2022.
VALOR: R\$ 421.053,29 (quatrocentos e vinte e um mil, cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022SC00121; Projeto: 46.201.26.782.0008.2968; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 e FR – 100- Recursos do Tesouro Estadual, 111- Cota Parte da CIDE, 116- Operação de crédito interna.
Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00498
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO05972
ASSINATURAS: Felipe de Melo Eulálio (Diretor Geral do DER/PI) e Andre Ake Boson Castro (Representante Legal/Construforte Ltda - Epp).

Of. 118

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
PROCESSO SEI Nº	00089.001417/2020-19
ADMINISTRAÇÃO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATADO	07.471.758/0001-57
CNPJ DO CONTRATADO	05.728.377/0001-85
OBJETO	Prestação de serviços de filmagens, gravação de imagens e áudios, com edição para atendimento de etapa do Concurso Público realizado pelo NUCEPE (Edital 07/2019 SEMEC) VALOR GLOBAL R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)
NOTA DE RESERVA	2022NR00272
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14201
NATUREZA DE DESPESA	339093
FONTE DE RECURSO	100
DATA DE ASSINATURA	09/06/2022
SIGNATÁRIOS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA EMPRESA INTEGRADA COMUNICAÇÃO LTDA

Of. 344

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ

Aviso nº 12/2022-PREGAO/DAFC/PRES/EMGERPI-PI/DAFC/PRES/EMGERPI-PI/PRES/EMGERPI-PI

Teresina, 13 de junho de 2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2022 – EMGERPI, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DE GESTÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 00120.001424/2022-49, após a análise dos documentos de Habilitação da empresa abaixo relacionada, **COMUNICA** aos interessados que foi Adjudicado e homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2022 – EMGERPI, com OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SERÃO REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS (UNIFORMES E EPI'S) NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pregoeira: Brenda Dias Matias Dantas

Data Adjudicação: 10/06/2022

Homologação: 10/06/2022

Autoridade Superior: Décio Solano Nogueira - Diretor Presidente da EMGERPI

Empresa Vencedora no PE Nº 04/2022
EMPRESA: G KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA, CNPJ: 18.089.589/0001-01
REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA, CPF: 420.989.713-20
Dados da licitante vencedora: Avenida Universitária nº 750 – sala 1115, bairro Fátima, Teresina - PI. CEP: 64049-494. TELEFONE: (86) 3305-0618
E-mail: administracao@gkelly.com.br
CNPJ: 18.089.589/0001-01
EMAIL: administracao@gkelly.com.br

Adjudicado por:

Brenda Dias Matias Dantas

Pregoeira EMGERPI

(documento assinado eletronicamente)

HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE DA EMGERPI:

Décio Solano Nogueira

Diretor Presidente da EMGERPI

(documento assinado eletronicamente)

Of. 460

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES

CONVITE Nº 05/2022

A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI, situada na Av. Pedro Freitas, S/N, Bl.G, 2º andar – Centro Administrativo, CEP: 64.018-900 – Teresina/PI, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público, para conhecimento de todos e dos representantes legais das empresas, data e horário da sessão de ABERTURA de Envelopes, a realizar-se no **dia 15 de junho de 2022, às 10:30 horas**, na sala de reunião da FUNDESPI, em continuidade ao julgamento da licitação **Convite nº 05/2022**, Processo Nº **00337.000520/2022-34**, cujo objeto é **IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO DE UM ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE AMARANTE – PI.**

Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 846

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 – SEJUS-PI
Processo Administrativo SEI Nº 00003.003012/2021-17

A Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 02/2022, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de reforma e ampliação da penitenciária Parnaíba - PI, localizada na rua Álvaro Mendes, s/nº, bairro Nova Parnaíba, no município de Parnaíba-PI, que declarou Habilitada a empresa GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, e Inabilitadas as empresas CONSTRUFORT EIRELLI, pelo não atendimento do item 8.3.5.4 do Edital; G KELLY DA SILVA ARAÚJO & CIA LTDA, pelo não atendimento do Anexo IV e itens 8.3.1.2 e 8.3.1.6 do Edital; ALTOS ENGENHARIA LTDA, pelo não atendimento dos itens 2.2.2, 8.3.1.2, 8.3.1.6, 8.3.3.3.3, 8.3.5.2 e 8.3.4.1 do Edital; CWC CONTRUTORA EIRELI, pelo não atendimento dos itens 8.3.1.2, 8.3.1.6 e 8.3.5.3 do Edital; e HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA, pelo não atendimento aos itens 8.3.1.2, 8.3.2.4 e 8.3.5.1.1 e 8.3.4.1.4 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEJUS/PI, Av. Pedro Freitas s/n-Centro Administrativo, Bloco “G”, 2º andar, CEP 64.018-200. E-mail cplsejuspi@gmail.com.

Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

Marco Aurélio Miranda e Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUS

Of. 1791



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 102/22
PROCESSO Nº AA.152.1.000949/21-62
PROCESSO SEI Nº: 00152.000309/2021-07**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório **TOMADA DE PREÇOS 102/2022 – SDE/ CPL**, conforme a seguir: **HABILITADAS: ROBSON CUNHA E VIEIRA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 18.825.048/0001-02**. Fica designado para o dia 21 de JUNHO de 2022 as 11:00h a abertura do envelope 2. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 10 de junho de 2022

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of. 799

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ-SETUR**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
070/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.153.1.000253/21-14

PROCESSO LICITATORIO: adesão ao pregão eletrônico nº 027/2017 DL/SEADPREV/PI

CONTRATO: Nº 070/2019

NOME DO CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Turismo do Piauí- SETUR.

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49.

NOME DO CONTRATADO: RL Empreendimentos Imobiliários Ltda. – ME.

CNPJ DO CONTRATADO: 15.183.027/0001-34

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 15.093/2013 e Parecer Referencial PGE/PLC nº 001/2021.

OBJETO: a prorrogação da vigência e execução do Contrato nº 070/2019, relativo à prestação de serviços de locação de veículos, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 08 de junho de 2022 a 08 de junho de 2023, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 070/2019, não alteradas pelo presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022

SIGNATARIOS: Marcelo Rodrigues da Costa, pela Secretaria de Estado de Turismo do Piauí – SETUR e Renato Ferreira de Assunção Farias pela empresa RL Empreendimentos Imobiliários Ltda. – ME.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Estado de Turismo

Of. 667

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI**

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 15	
Nº DO PROCESSO SEI	00226.000302/2021-76
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CARTA CONVITE
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI CNPJ: 22.057.819/0001-28
OBJETO DA LICITAÇÃO	Execução dos serviços implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas localidades Tigre e Taboca na Zona Rural do município de Flores do Piauí - PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	https://sei.pi.gov.br/seif/magnos/sei_documento_interno.gif Edifício Cidade Verde - 1º andar - Rua David Caldas, Nº 134, Centro - Teresina/Piauí
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	21/06/2022, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	300.178,01
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ORGAO ORÇAMENTARIO: 45; UNIDADE ORÇAMENTARIA 45203; PROGRAMA DE TRABALHO : 04.512.0008.4124;
FONTE DE RECURSOS	120 - FECOP
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00152

BRENO ALEXANDRE RODRIGUES DE MELO

Presidente CPL - IAEPI

MAGNO PIRES ALVES FILHO
Diretor Geral IAEPI-PI

Of. 391

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO**

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 159/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000410/2022-19
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 159/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial PGE 09/2021, Parecer Referencial CGE 01/2020.
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 11.996,29 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI.
Data da Licitação	30 de junho de 2022 às 09:00hrs
Valor Global	R\$ 1.449.681,37 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e nove Mil, seiscentos e oitenta e um Reais e trinta e sete Centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00601
Signatários	Jonas Moura de Araújo



EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 160/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000411/2022-55
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 160/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial PGE 09/2021, Parecer Referencial CGE 01/2020.
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 5.208,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI.
Data da Licitação	30 de junho de 2022 às 10:00hrs
Valor Global	R\$ 634.024,10 (Seiscentos e trinta e quatro Mil, vinte e quatro Reais e dez Centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00602
Signatários	Jonas Moura de Araújo

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 161/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000412/2022-08
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 161/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial PGE 09/2021, Parecer Referencial CGE 01/2020.
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 5.870,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI.
Data da Licitação	30 de junho de 2022 às 11:00hrs
Valor Global	R\$ 720.388,99 (Setecentos e vinte Mil, trezentos e oitenta e oito Reais e noventa e nove Centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00603
Signatários	Jonas Moura de Araújo

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 162/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000413/2022-44
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 162/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial PGE 09/2021, Parecer Referencial CGE 01/2020.
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 3.326,40 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE PORTO-PI.
Data da Licitação	04 de julho de 2022 às 10:00hrs
Valor Global	R\$ 409.008,69 (quatrocentos e nove Mil, oito Reais e sessenta e nove Centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00604
Signatários	Jonas Moura de Araújo

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 163/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000414/2022-99
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 163/2022
Fundamento Legal	LEI 8.666/93
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 64,83 KM DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI.
Data da Licitação	04 de julho de 2022 às 11:00hrs
Valor Global	R\$ 3.060.489,98 (Três milhões, sessenta Mil, quatrocentos e oitenta e nove Reais e noventa e oito Centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00605
Signatários	Jonas Moura de Araújo



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.000300/22-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.553.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo rodrigo coimbra, 1650, bairro rodoviário, CEP: 64216-470, em Parnaíba-PI, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Daniel Miranda Cardoso;
CREDORA: Sr. EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR, inscrito no CPF nº 029.055.003-36, domiciliado na Rua Darci Araújo, 385, Centro, Luis Correia - PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme comprovam apurações realizadas no âmbito de procedimento administrativo de sindicância.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, em virtude de utilização de locação de imóvel por este hospital, situado no endereço Rua Merval Neres, 3065, bairro Dirceu, Parnaíba-PI, resultando no valor total de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A locação em questão foi detectada durante o período de abril de 2022, conforme processo de sindicância nº AA.902.1.000300/22-03.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.36.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA

Fica estabelecido que o pagamento objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação do HEDA quanto ao débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto aos referidos valores requeridos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba - PI.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 10 de maio de 2022.

Daniel Miranda Cardoso
Diretor Geral

Edilson Marques Fontenele Júnior
Proprietário

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.000323/22-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.553.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo rodrigo coimbra, 1650, bairro rodoviário, CEP: 64216-470, em Parnaíba-PI, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Daniel Miranda Cardoso;

CREDORA: Sr. EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR, inscrito no CPF nº 029.055.003-36, domiciliado na Rua Darci Araújo, 385, Centro, Luis Correia - PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme comprovam apurações realizadas no âmbito de procedimento administrativo de sindicância.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, em virtude de utilização de locação de imóvel por este hospital, situado no endereço Rua Merval Neres, 3065, bairro Dirceu, Parnaíba-PI, resultando no valor total de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A locação em questão foi detectada durante o período de março de 2022, conforme processo de sindicância nº AA.902.1.000323/22-27.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.36.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA

Fica estabelecido que o pagamento objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação do HEDA quanto ao débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto aos referidos valores requeridos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba - PI.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 27 de abril de 2022.

Daniel Miranda Cardoso
Diretor Geral

Edilson Marques Fontenele Júnior
Proprietário

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.000358/22-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.553.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo rodrigo coimbra, 1650, bairro rodoviário, CEP: 64216-470, em Parnaíba-PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Daniel Miranda Cardoso;

CREDORA: A empresa PARNATEL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.858.875/0001-91, situada na Rua Desembargador Sales nº49, bairro Nova Parnaíba, Parnaíba - PI, neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, em virtude do serviço de manutenção da central telefônica, com capacidade para 04 ramais, 08 troncos analógicos e manutenção preventiva e corretiva da rede de ramais, resultando no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação do serviço em questão foi efetuado pela empresa no período de janeiro a março de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento da nota de serviço assinada pela Coordenação de Setor de Informática, apresentada e listada nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 05 de maio de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Daniel Miranda Cardoso
Diretor Geral

PELA EMPRESA PARNATEL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Gilliard Sales Silva
Representante Legal

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.000357/22-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.553.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo rodrigo coimbra, 1650, bairro rodoviário, CEP: 64216-470, em Parnaíba-PI, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Daniel Miranda Cardoso;

CREDORA: A empresa PARNATEL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.858.875/0001-91, situada na Rua Desembargador Sales nº49, bairro Nova Parnaíba, Parnaíba - PI, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Gilliard Sales Silva.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, em virtude do serviço de locação da central telefônica do PABX, com capacidade para 36 ramais, 08 troncos, 02 interface celular e 32 aparelhos, resultando no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação do serviço em questão foi efetuado pela empresa nos meses de janeiro a março de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento das notas de serviços assinadas pelo Supervisor de Informática-HEDA, apresentada e listada nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 06 de maio de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Daniel Miranda Cardoso
Diretor Geral

PELA EMPRESA PARNATEL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Gilliard Sales Silva
Representante Legal



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.000427/22-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, 1650, bairro Rodoviário, CEP: 64216-470, em Parnaíba-PI, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Daniel Miranda Cardoso;

CREDORA: A empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.394/0001-90, situada na Rua Professor Mario Ramos nº 20, Bairro BONGI, Recife - PE, neste ato representado por seu representante legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, em virtude da aquisição dos Equipamentos Médico Hospitalares para aparelhar 02 (Duas) novas salas cirúrgicas no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, em decorrência da implantação dos serviços de neurocirurgia e cirurgia pediátrica neste nosocômio, resultando no valor total R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme instrução processual, no mês de março de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 44.90.52.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento da nota fiscal assinadas pelo Coordenador do Setor de Equipamentos Médico Hospitalar, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba-PI, 03 de junho de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Daniel Miranda Cardoso
Diretor Geral

PELA EMPRESA SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.

André Camello de Barros
Sócio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.000359/22-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, 1650, bairro Rodoviário, CEP: 64216-470, em Parnaíba-PI, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Daniel Miranda Cardoso;

CREDORA: A empresa PARNATEL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.858.875/0001-91, situada na Rua Desembargador Sales nº 49, bairro Nova Parnaíba, Parnaíba - PI, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Gilliard Sales Silva.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, em virtude do serviço de locação de uma central telefônica, com capacidade para 24 ramais, 04 troncos e manutenção preventiva e corretiva da rede de ramais, resultando no valor total de R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação do serviço em questão foi efetuado pela empresa no período dos meses de janeiro a março de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento da nota de serviço assinada pela Coordenação de Setor de Informática, apresentada e listada nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 05 de maio de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Daniel Miranda Cardoso
Diretor Geral

PELA EMPRESA PARNATEL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Gilliard Sales Silva
Representante Legal

Of. 300



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.015092/2022-15
Administração	Miguel Oliveira Pontes
CPF do Administrador	462.832.423-91
Contratado	C.L. BESERRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ do Contratado	07.239.237/001-79
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pela Coord. nos autos do processo administrativo nº 00012.0115092/2022-15, referente a Compra de material de construção e acabamento à 15ª CRS de Uruçuí. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 43.982,90 (Quarenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), referente ao material supramencionado.
Ação Orçamentária	43.982,90
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	08/06/2022
Signatários	Pela Administração: Mauricio Bezerra Silva - Coordenadora da 15ª CRS de Uruçuí; Pela Contratada C.L.Beserra & CIA LTDA-EPP, Carmelio Lustosa Beserra

Of. 026

MUNICÍPIO DE PICOS/PI AVISO DE LICITAÇÃO

O Município De Picos/PI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, promoverá o procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº 030/2022. Tipo Menor preço. Objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza em atendimento as necessidades do Município e suas secretarias". Início do Acolhimento das Propostas: 14/06/2022, às 17:00 horas. Abertura das Propostas: 27/06/2022, às 08:30 horas. Início da Sessão de Disputa De Preços: 27/06/2022, às 09:00 horas. Plataforma: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Edital: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://www2.picos.pi.gov.br/>. Informações: pmpi.licitacoes@gmail.com ou na Prefeitura, Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 h.

Picos/PI, 09 de junho de 2022.

MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA
Presidente da CPL
P. P. 7183

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O município de Belém do Piauí - PI, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, Processo Administrativo nº 045/2022, Menor Preço e Adjudicação Por Lote, tendo como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas, visando manter a frota municipal em circulação e em condições de segurança, neste município. Sendo os valores: Lote I - Linha Leve R\$ 198.993,90; Lote II - Linha Pesada R\$ 162.623,16 e Lote III - Máquinas R\$ 48.650,14. Data e Horário do recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 24/06/2022. Recursos Orçamentário: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUNDEB, Recurso Próprios do Município/Orçamento Geral e outros do Orçamento de 2022. Edital www.nmnetlicitacoes.com.br informações Tel.: (89) 3441-0028 ou e-mail: licitabelem@gmail.com.

Belém do Piauí - PI, 10 de junho de 2022.

JOSSEMAR MANOEL DIAS
Pregoeiro
P. P. 7184

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 018/2022

Processo SEI nº 00323.001584/2022-10
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇO nº 018/2022
Identificação do Licitante: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Objeto da Licitação: Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (um) abatedouro/frigorífico na comunidade Baixa da Madeira Cortada, na zona rural de Betânia - PI, conforme quantidades e especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital. Data de abertura e entrega das propostas: 28/06/2022 às 09h00min. Valor global estimado: R\$ 1.154.674,95 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 20.608.0006.1993
Fonte de Recursos: 100
Natureza da despesa: 44.90.51
Nº da Nota de Reserva no SIAFE: 2022NR00659
Local de acesso à íntegra do edital e anexos: Rua João Cabral, 2319, Bairro: Pirajá, Teresina -PI, fone (86) 3216-2160, e-mails: licitacaosaf@gmail.com; saf@saf.pi.gov.br; livia.carvalho@saf.pi.gov.br; licitacaosafpi@gmail.com.

Teresina (PI), 09 de junho de 2022.

Septimus Quirino Vieira e Silva
Presidente em exercício CPL/SAF

Visto:
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria de Agricultura Familiar
Of. 870



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

AVISO DE PUBLICAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 05/2022 - SEFAZ/PI

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil - PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí - PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID

OBJETO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS IMÓVEIS ONDE FUNCIONAM O POSTO FISCAL BOÁ ESPERANÇA E A CASA FAZENDÁRIA DE CORRENTE, LOCALIZADOS, RESPECTIVAMENTE, NOS MUNICÍPIOS DE CRISTALÂNDIA/PI E CORRENTE/PI, PERTENCENTES À SEFAZ/PI
MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇOS
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 10:00h do dia 27/06/2022.
LOCAL DE ENTREGA: ATRAVÉS DO E-MAIL cel@sefaz.pi.gov.br OU NA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ/ COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Av. Pedro Freitas, BLOCO C, s/nº, Térreo, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Sala da Comissão Especial de Licitação, CEP: 64.018/200, Teresina/PI/BRASIL.
O Edital da Comparação de Preços Nº 05/2022 está disponível no site da SEFAZ/PI: <https://portal.sefaz.pi.gov.br/licitacao/>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: No endereço acima; pelo portal eletrônico: www.sefaz.pi.gov.br E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br Telefone: (55) 86-3216-9600, Ramal: 2301.

Teresina (PI), 10 de junho de 2022.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:
Antônio Luiz Soares Santos
Secretário da Fazenda

Of. 077

AVISO DE PUBLICAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 06/2022 - SEFAZ/PI

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil - PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí - PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO AO PRÉDIO SEDE DA SEFAZ/PI, LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO, NA CIDADE DE TERESINA/PI, DESTINADO À UNIDADE DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - UNITEC.
MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇOS
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 10:00h do dia 29/06/2022.
LOCAL DE ENTREGA: ATRAVÉS DO E-MAIL cel@sefaz.pi.gov.br OU NA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ/ COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Av. Pedro Freitas, BLOCO C, s/nº, Térreo, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Sala da Comissão Especial de Licitação, CEP: 64.018/200, Teresina/PI/BRASIL.
O Edital da Comparação de Preços Nº 06/2022 está disponível no site da SEFAZ/PI: <https://portal.sefaz.pi.gov.br/licitacao/>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: No endereço acima; pelo portal eletrônico: www.sefaz.pi.gov.br E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br Telefone: (55) 86-3216-9600, Ramal: 2301.

Teresina (PI), 10 de junho de 2022.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:
Antônio Luiz Soares Santos
Secretário da Fazenda

Of. 079

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 251/2022

Nº DO PROCESSO SEI	00119.000166/2022-12
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 251/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA/PI - EXTENSÃO 40 KM.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	DIA 15.07.22 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.092.690,72 (UM MILHÃO, NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ORGAO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; FONTE: 100 - TESOURO ESTADUAL, NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00368

Of. 1822

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 149/2022 - PÓS RECURSO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 149/2022, que tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI - ÁREA 1.695,00 M², SICONV-CONVÊNIO Nº 906442/2020/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF, realizada abertura da sessão de licitação para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após publicação do resultado de Habilitação DOE nº 103 de 27.05.22 e DOU nº 100 de 27.05.22, e interposição de recurso desta recorrente, a COPEL/IDEPI decide habilitar a Empresa: CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 16.990.345/0001-70.

Publique-se.

Teresina (PI), 06 de junho de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral- IDEPI

Of. 1839

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 054/2022
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000137/2022-51
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22001495
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 130/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: TERRA PROJETOS & SERVIÇOS
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 16.642.835/0001-85
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI - ÁREA 13.680,00 M²
VALOR GLOBAL: R\$ 1.443.411,67 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208/CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OPESP): 3067/ NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00322
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO05976
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. PELA CONTRATADA: FRANCISCO IRANILDO BEZERRA JUNIOR- TERRA PROJETOS & SERVIÇOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 105/2022
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000123/2022-37
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22001299
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 117/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 07.779.294/0001-40
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE AROAZES/PI - ÁREA 4.670,00 M²
VALOR GLOBAL: R\$ 489.895,52 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208/CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OPESP): 3067/ NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00283
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO05985
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

PELA CONTRATADA: CARLOS EDUARDO ALMEIDA VIEIRA- CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 538/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000101/2022-77
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22000982
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 111/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 23.670.372/0001-20
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI - ÁREA 10.187,75 M²
VALOR GLOBAL: R\$ 933.191,33 (NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208/CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OPESP): 3067/ NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00199
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO05979
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. PELA CONTRATADA: JOSELINA PIMENTEL ALVES DE CARVALHO - JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Of. 1841

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 - SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000128/2022-43

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Buriti dos Montes/PI. A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, A.K.R.PRADO EIRELI-EPP e ALX CONSTRUTORA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório e pela inabilitação das empresas CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS e ARKAD NEGÓCIOS EIRELI por descumprir exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 02 de junho de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Of. 627

Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Segunda-feira, 13 de junho de 2022 • Nº 114

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 012/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E A EMPRESA NATAL COMPUTER LTDA

ONDE LÊ-SE:

FONTE DE RECURSOS : 210

LEIA-SE:

FONTE DE RECURSOS : 100



Documento assinado eletronicamente por FÁBIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES - Matr:0227119-2, Pró-Reitor(a) de Administração, em 10/06/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.147, de 28 de fevereiro de 2018.

Of. 340

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 08/2022

QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E RILDO DA SILVA OLIVEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.008245/2022-76

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, Fundação de Direito Público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato por sua Pró-Reitora de Administração e Recursos Humanos, Profa. FÁBIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES, RG: Nº 1868460, CPF Nº 820.902.543-00, considerando o Processo Administrativo epígrafado, resolve rescindir, a pedido, o Contrato nº 08/2022, celebrado com o(a) prestador(a) de serviços RILDO DA SILVA OLIVEIRA nos termos do inciso IV do art. 17 do Decreto Estadual 15.547/14.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato celebrado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, operando-se tal rescisão a partir desta data.

Publique-se o Extrato, identifique-se o(a) interessado(a), junte-se ao Processo para arquivamento.

Profª. Drª. FÁBIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES

PRÓ - REITORA DE ADMINISTRAÇÃO - PRAD/FUESPI

Of. 341

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 014/22 PROCESSO Nº AA.152.1549/21-03 PROCESSO SEI Nº: 00152.000270/2021-10

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 014/22- CPL/SDE, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte CLASSIFICAÇÃO: 1ª COLOCADA e VENCEDORA: MASTER CÂNION CONSTRUÇÕES - CNPJ: 19.103.388/00011-84 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 538.787,84 (quinhentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e sete

reais e oitenta e quatro centavos); 2º COLOCADA: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 10.525.283/0001-49 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 544.406,66 (quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos); 3º COLOCADA: PRODOMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.503.139/0001-01 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 550.203,81 (quinhentos e cinquenta mil duzentos e três reais e oitenta e um centavos); 4º COLOCADA: CONSTRUTORA PINHEIROS EIRELI - CNPJ: 07.532.783/0001-01 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 550.731,24 (quinhentos e cinquenta mil setecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos); 5º COLOCADA: JRS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 08.974.524/0001-95 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 553.812,16 (quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e doze reais e dezesseis centavos); 6º COLOCADA: GMC CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 17.787.462/0001-59 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 554.454,38 (quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). EMPRESA DESCLASSIFICADA: TECNIC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 04.717.160/0001-07 por não atendimento ao item 9.3.1 do edital. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: Igor Leonam Pinheiro Néri.
Secretário SDE

Of. 808

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO TERMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 019/2021	
Nº do Processo SEI	00317000245/2022-97
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000906
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico nº 002/2021
Fundamento Legal	Lei 8666/93, Lei 10.520/2002;
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	21.035.276/0001-85
Resumo do objeto do Contrato e Aditivo	PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 019/202, para a aquisição de 12 tratores agrícolas, por 06 (seis) meses contado da sua assinatura, nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Prazo de vigência	Por mais 06 (seis) MESES
Data de Assinatura do Aditivo Contratual	09 de junho de 2022
Signatários do contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Samuel Guilherme Oliveira Silva

Of. 352

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.004584/2021-13/SEDEC
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo da engenharia para perfuração, montagem e instalação de 470 (quatrocentos e setenta), poços tubulares em áreas de rochas sedimentares, montagem e instalação de 130 (cento e trinta) poços tubulares em áreas de rochas cristalinas, todos localizados em municípios inseridos na área de atuação da Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC/PI.

Pregoeiro: Raimundo Nonato Dourado Filho

Data da Adjudicação: 09/06/2022

Homologação: 10/06/2022

Validade: 12 meses

Autoridade superior: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

Macrorregião	Territórios de Desenvolvimento	Agglomerados de Municípios				
LITORAL	Planície Litorânea LOTE 01	AG 1 - Cajueiro da Praia, Ilha Grande, Luís Correia e Parnaíba.				
		AG 2 - Bom Princípio do Piauí, Burti dos Lopes, Carabas do Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal do Alves e Muriç dos Porteira.				
		Item	Descrição dos Serviços	Quant.	V. Unit.	Vencedora
1.1.	Perfuração de poço tubular					
1.2.	Implantação e construção do sistema simplificado de abastecimento d'água	25	261.852,00	JDN Empreendimentos Urbanos Eireli	Terrena Construccoes Ltda	
Macrorregião	Territórios de Desenvolvimento	Agglomerados de Municípios				
MEIO NORTE	Cocais LOTE 02	AG 3 - Barras, Batalha, Campo Largo do Piauí, Esperantina, Joaquim Pires, Joca Marques, Luzilândia, Madeiro, Matias Olímpio, Morro do Chapéu do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Porto e São João do Arraial.				
		AG 4 - Brasileira, Domingos Mourão, Lagoa de São Francisco, Milton Brandão, Pedro II, Piracuruca, São João da Fronteira e São José do Divino.				
		Item	Descrição dos Serviços	Quant.	V. Unit.	Vencedora
2.1.	Perfuração de poço tubular					
2.2.	Implantação e construção do sistema simplificado de abastecimento d'água	30	261.839,96	JDN Empreendimentos Urbanos Eireli	Terrena Construccoes Ltda	
Macrorregião	Territórios de Desenvolvimento	Agglomerados de Municípios				
MEIO NORTE	Carnaubais LOTE 03	AG 5 - Boa Hora, Boqueirão do Piauí, Cabeceiras do Piauí, Campo Maior, Capitão de Campos, Cocal de Telhas, Jatobá do Piauí, Nossa Senhora de Nazaré e Sigefredo Pacheco.				
		AG 6 - Assunção do Piauí, Burti dos Montes, Castelo do Piauí, Juazeiro do Piauí, Novo Santo Antônio, São João da Serra e São Miguel do Tapuio.				
		Item	Descrição dos Serviços	Quant.	V. Unit.	Vencedora
3.1.	Perfuração de poço tubular					
3.2.	Implantação e construção do sistema simplificado de abastecimento d'água	50	261.856,00	JDN Empreendimentos Urbanos Eireli	Terrena Construccoes Ltda	
Macrorregião	Territórios de Desenvolvimento	Agglomerados de Municípios				
MEIO NORTE	Entre Rios LOTE 04	AG 7 - Alto Longá, Altos, Coivaras, José de Freitas, Lagoa Alegre, Miguel Alves, Nazária, Paud'Arco, União e Teresina				
		AG 8 - Beneditinos, Curralinhos, Demerval Lobão, Lagoa do Piauí, Miguel Leão e Monsenhor Gil				
		AG 9 - Agricolândia, Água Branca, Amarante, Angical do Piauí, Barro Duro, Hugo Napoleão, Jardim do Mulato, Lagoinha do Piauí, Olho d'Água do Piauí, Palmeiras, Passagem Franca do Piauí, Regeneração, Santo Antônio do Milagres, São Gonçalo do Piauí e São Pedro do Piauí				
Item	Descrição dos Serviços	Quant.	V. Unit.	Vencedora	Classificada	
4.1.	Perfuração de poço tubular					
4.2.	Implantação e construção do sistema simplificado de abastecimento d'água	60	261.855,83	JDN Empreendimentos Urbanos Eireli	Terrena Construccoes Ltda	
Macrorregião	Territórios de Desenvolvimento	Agglomerados de Municípios				
SEMIARIDO	Vale do Sambito LOTE 05	AG 10 - Aroazes, Prata do Piauí, Santa Cruz dos Milagres, São Félix do Piauí e São Miguel da Baixa Grande				
		AG 11 - Barra d'Alcântara, Elestão Veloso, Francinópolis, Inhumas, Ipiranga do Piauí, Lagoa do Sítio, Novo Oriente do Piauí, Pimenteiros, Valença do Piauí e Várzea Grande				
		Item	Descrição dos Serviços	Quant.	V. Unit.	Vencedora
5.1.	Perfuração de poço tubular					
5.2.	Implantação e construção do sistema simplificado de abastecimento d'água	40	261.845,00	Terrena Construccoes Ltda	JDN Empreendimentos Urbanos Eireli	
Macrorregião	Territórios de Desenvolvimento	Agglomerados de Municípios				

SEMIARIDO	Vale do Rio Guaribas LOTE 06	AG 12 - Aroeiras do Itaim, Bocaina, Dom Expedito Lopes, Geminiano, Itainópolis, Paquetá, Picos, Santana do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, São João da Canabrava, São José do Piauí, São Luís do Piauí, Sussuapara e Vera Mendes				
		AG 15 - Alagoinha do Piauí, Alegrete do Piauí, Campo Grande do Piauí, Francisco Santos, Fronteiras, Monsenhor Hipólito, Pio IX, São Julião e Vila Nova do Piauí				
		Item	Descrição dos Serviços	Quant.	V. Unit.	Vencedora
6.1.	Perfuração de poço tubular					
6.2.	Implantação e construção do sistema simplificado de abastecimento d'água	40	589.175,00	Terrena Construccoes Ltda	JDN Empreendimentos Urbanos Eireli	
Macrorregião	Territórios de Desenvolvimento	Agglomerados de Municípios				
SEMIARIDO	Chapada Vale do Rio Itaim LOTE 07	AG 13 - Belém do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Francisco Macedo, Jaicós, Marcolândia, Massapé do Piauí, Padre Marcos e Simões				
		AG 14 - Acauã, Betânia do Piauí, Canidade do Piauí, Curral Novo do Piauí, Jacobina do Piauí, Patos do Piauí, Paulistana e Queimada Nova.				
		Item	Descrição dos Serviços	Quant.	V. Unit.	Vencedora
7.1.	Perfuração de poço tubular					
7.2.	Implantação e construção do sistema simplificado de abastecimento d'água	50	261.856,00	Terrena Construccoes Ltda	JDN Empreendimentos Urbanos Eireli	
Macrorregião	Territórios de Desenvolvimento	Agglomerados de Municípios				
SEMIARIDO	Vale do Canidê LOTE 08	AG 16 - Cajazeiras do Piauí, Colônia do Piauí, Oeiras, Santa Cruz do Piauí, Santa Rosa do Piauí, São Francisco do Piauí, São João da Varjota, Tanque do Piauí e Val Ferraz				
		AG 17 - Bela Vista do Piauí, Campinas do Piauí, Conceição do Canindê, Floresta do Piauí, Isaias Coelho, Santo Inácio do Piauí, São Francisco do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí e Simplicio Mendes				
		Item	Descrição dos Serviços	Quant.	V. Unit.	Vencedora
8.1.	Perfuração de poço tubular					
8.2.	Implantação e construção do sistema simplificado de abastecimento d'água	40	261.850,00	Terrena Construccoes Ltda	JDN Empreendimentos Urbanos Eireli	
Macrorregião	Territórios de Desenvolvimento	Agglomerados de Municípios				
SEMIARIDO	Vale do Canidê LOTE 09	AG 18 - Campo Alegre do Fidalgo, Capitão Gervásio Oliveira, João Costa, Lagoa do Barro do Piauí e São João do Piauí				
		AG 19 - Anísio de Abreu, Bonfim do Piauí, Caracol, Guaribas, Jurema, São Braz do Piauí e Várzea Branca.				
		AG 20 - Coronel José Dias, Dom Inocêncio, Dirceu Arcoverde, Fartura do Piauí, São Lourenço do Piauí e São Raimundo Nonato				
Item	Descrição dos Serviços	Quant.	V. Unit.	Vencedora	Classificada	
9.1.	Perfuração de poço tubular					
9.2.	Implantação e construção do sistema simplificado de abastecimento d'água	80	261.875,00	JDN Empreendimentos Urbanos Eireli	Terrena Construccoes Ltda	
Macrorregião	Territórios de Desenvolvimento	Agglomerados de Municípios				
CERRADOS	Vale dos Rios Piauí e Itaueraes LOTE 10	AG 21 - Arraial, Floriano, Francisco Ayres e Nazaré do Piauí				
		AG 22 - Nova Santa Rita, Paes Landim, Pedro Laurentino, Ribeira do Piauí, Socorro do Piauí, São José do Peixe e São Miguel do Fidalgo				
		AG 23 - Brejo do Piauí, Canto do Burti, Flores do Piauí, Itaueraes, Pajeú do Piauí, Pavussu, Rio Grande do Piauí e Tamboril do Piauí				
Item	Descrição dos Serviços	Quant.	V. Unit.	Vencedora	Classificada	
10.1.	Perfuração de poço tubular					
10.2.	Implantação e construção do sistema simplificado de abastecimento d'água	35	261.805,71	Terrena Construccoes Ltda	JDN Empreendimentos Urbanos Eireli	
Macrorregião	Territórios de Desenvolvimento	Agglomerados de Municípios				
CERRADOS	Alto Parnaíba LOTE 11	AG 24 - Bertolínea, Canavieira, Guadalupe, Jerumenha, Landri Sales, Marcos Parente e Porto Alegre do Piauí				
		AG 25 - Antônio Almeida, Baixa Grande do Ribeiro, Ribeiro Gonçalves, Sebastião Leal e Urucui				
		Item	Descrição dos Serviços	Quant.	V. Unit.	Vencedora
11.1.	Perfuração de poço tubular					
11.2.	Implantação e construção do sistema simplificado de abastecimento d'água	25	261.840,00	Terrena Construccoes Ltda	JDN Empreendimentos Urbanos Eireli	
Macrorregião	Territórios de Desenvolvimento	Agglomerados de Municípios				
CERRADOS	Chapada das Mangabeiras LOTE 12	AG 26 - Alvorada do Gurgueia, Bom Jesus, Colônia do Gurgueia, Cristiano Castro, Currais, Eiseu Martins, Manoel Emídio, Palmeira do Piauí e Santa Luz				
		AG 27 - Avelino Lopes, Curimatá, Júlio Borges, Morro Cabeça do Tempo, Parnaquá e Redenção do Gurgueia				
		Item	Descrição dos Serviços	Quant.	V. Unit.	Vencedora



Item	Descrição dos Serviços	Quant.	V. Unit.	Vencedora	Classificada
12.1.	Perfuração de poço tubular				
12.2.	Implantação e construção do sistema simplificado de abastecimento d'água	25	261.880,00	JDN Empreendimentos Urbanos Eireli	Terrena Construcoes Ltda

DETENTORA	JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI
CNPJ	24.400.713/0001-00
INSC. ESTADUAL	0000
CONTATO	Telefone: (86) 3303-4934
ENDEREÇO	R Desembargador Fernando Lopes, Número: 4742, Bairro: Santa Isabel, Município: Teresina PI
CIDADE	Teresina - Piauí
E-mail	jdnengenharia@outlook.com

DETENTORA	TERRENA CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ	07.746.838/0001-78
INSC. ESTADUAL	000
CONTATO	(89) 3462-1866
ENDEREÇO	AVENIDA TRANSAMAZONICA, 61, A - JURANI, OEIRAS - PI
CIDADE	Oeiras - Piauí
E-mail	-----

Of. 242

GABINETE DO SECRETÁRIO SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.38, inciso VII, combinado com art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI n 00013.000027/2022-77, relativo à CARTA CONVITE de nº 012/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 1860,00M2, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PIAUI. (implantação e pavimentação em paralelepípedo), tudo com vistas de melhorias e desenvolvimento dos Municípios no Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Licitação da CPL/SEDEC;

RESOLVE:

1. Homologar, como de fato homologa a licitação acima referida;
2. Adjudicar o objeto da licitação às empresas: CONSTRUTORA BETESDA EIRELI CNPJ nº 13.504.542/0001-43 R\$ 199.881,52 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e um real e cinquenta e dois centavos)
3. Autorizo adoções das providências necessárias à celebração do Contrato, conforme o Edital e seus anexos, tendo como fonte de recursos Governo do Estado do Piauí/Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC, segundo Projeto Classificação Orçamentária: Projeto Atividade: 06.182.0003.3151, no elemento despesa 44.90.51, nas fontes 116.

Teresina, 10 de junho de 2022.

JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.38, inciso VII, combinado com art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI n 00013.000028/2022-11, relativo à CARTA CONVITE de nº 013/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO POVOADO CAJAZEIRAS (2.940m2), NO MUNICÍPIO DE TERESINA. (implantação e pavimentação em paralelepípedo), tudo com vistas de melhorias e desenvolvimento dos Municípios no Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Licitação da CPL/SEDEC;

RESOLVE:

1. Homologar, como de fato homologa a licitação acima referida;
2. Adjudicar o objeto da licitação às empresas: CONSTRUTORA BETESDA EIRELI CNPJ nº 13.504.542/0001-43, R\$ 300.595,60 (trezentos mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
3. Autorizo adoções das providências necessárias à celebração do Contrato, conforme o Edital e seus anexos, tendo como fonte de recursos Governo do Estado do Piauí/Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC, segundo Projeto Classificação Orçamentária: Projeto Atividade: 06.182.0003.3151, no elemento despesa 44.90.51, nas fontes 116.

Teresina, 10 de junho de 2022.

JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.38, inciso VII, combinado com art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI n 00013.001307/2021-11, relativo à TOMADA DE PREÇO nº 025/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (5.205M2) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, NAS LOCALIDADES VILA TETEUS 1 E VILA TETEUS 2 (implantação de pavimentação em paralelepípedo), tudo com vistas de melhorias e desenvolvimento dos Municípios no Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Licitação da CPL/SEDEC;

RESOLVE:

1. Homologar, como de fato homologa a licitação acima referida;
2. Adjudicar o objeto da licitação à empresa: LUAN CUNHA FIGUEIREDO LTDA CNPJ nº 43.767.270/0001-35; R\$ 560.683,53 (quinhentos e sessenta mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).
3. Autorizo adoções das providências necessárias à celebração do Contrato, conforme o Edital e seus anexos, tendo como fonte de recursos Governo do Estado do Piauí/Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC, segundo Projeto Classificação Orçamentária: Projeto Atividade: 06.182.0003.3151, no elemento despesa 44.90.51, nas fontes 116.

Teresina, 10 de junho de 2022.

JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.38, inciso VII, combinado com art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI nº 00013.001172/2021-94, relativo à TOMADA DE PREÇO nº 026/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 7.010,00 M² NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO - PI (implantação de pavimentação em paralelepípedo), tudo com vistas de melhorias e desenvolvimento dos Municípios no Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Licitação da CPL/SEDEC;

RESOLVE:

1. Homologar, como de fato homologa a licitação acima referida;
2. Adjudicar o objeto da licitação à empresa: EVÉLIN & RODRIGUES LTDA, com o valor global de R\$ 692.654,04 (seiscentos e noventa e dois mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).
3. Autorizo adoções das providências necessárias à celebração do Contrato, conforme o Edital e seus anexos, tendo como fonte de recursos Governo do Estado do Piauí/Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC, segundo Projeto Classificação Orçamentária: Projeto Atividade: 06.182.0003.3151, no elemento despesa 44.90.51, nas fontes 116.

Teresina, 10 de junho de 2022.

JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 243

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 252/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000302/2022-74
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 252/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU/PI - ÁREA 5.004,00 M ²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	DIA 15.07.22 ÀS 11:00 (ONZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 549.928,15 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 100 - TESOURO EST ADUAL, NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00599

Of. 1819

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI, após análise dos documentos de habilitação (envelope nº 01) a COPEL/IDEPI, declara a empresa participante deste certame licitatório devidamente habilitada e repassa a abertura dos envelopes nº 02 - propostas de preços, legalmente analisada pelo engenheiro responsável, registrando os seguintes valor da empresa: 1) FF ENGENHARIA - CNPJ nº 00.800.651/0001-66, com valor total de R\$ 833.359,42 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 09 de junho de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral- IDEPI

Of. 1820

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 251/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000166/2022-12
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 251/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA/PI - EXTENSÃO 40 KM.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	DIA 15.07.22 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.092.690,72 (UM MILHÃO, NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; FONTE: 100 - TESOURO ESTADUAL, NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00368

Of. 1822



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 186/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 232/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000271/2022-51
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 232/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI – ÁREA 10.031,50 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	FICA ADIADA A LICITAÇÃO INICIALMENTE NO DIA 04.07.22 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS, PARA O DIA 15/07/2022 ÀS 13:00 (TREZE) HORAS.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.078.621,80 (UM MILHÃO, SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ORGAO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 100 - TESOURO ESTADUAL, NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00545

Of. 1827

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000234/2022-43
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRAÇA COM QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI ÁREA 4.055,27 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	FICA ADIADA A LICITAÇÃO MARCADA INICIALMENTE NO DIA 21/06/2022, ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS, PARA A DATA DO DIA 07/07/2022 ÀS 11:00 (ONZE) HORAS.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 551.825,89 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ORGAO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3083; FONTE: 116 - OP. CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 - OP. CREDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00489

Of. 1828

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 186/2022, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI - ÁREA 12.035,00 M², realizada abertura da sessão de licitação para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA: Encontram-se Habilitadas as Empresas: 1) TERRA PROJETOS E SERVIÇOS - CNPJ nº 16.642.835/0001-85; 2) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 24.667.970/0001-03; 3) ALPHACON CONSTRUTORA - CNPJ nº 28.028.243/0001-57; 4) GMC CONSTRUTORA - CNPJ nº 17.787.461/0001-59.

Publique-se.

Teresina (PI), 10 de junho de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/ IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral- IDEPI

Of. 1837

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 357/2021
PROC. SEI Nº: 00119.000318/2021-04
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 114/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE JAICÓS/PI - ÁREA 8.365,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: JDN EMPRE - CNPJ nº 24.400.713/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 772.172,40 (setecentos e setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 357/2021
PROC. SEI Nº: 00119.000318/2021-04
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 114/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE JAICÓS/PI - ÁREA 8.365,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: JDN EMPRE - CNPJ nº 24.400.713/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 772.172,40 (setecentos e setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/06/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1838



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 237/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000261/2022-16
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 237/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES/PI – ÁREA 5.019,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	FICA ADIADA A LICITAÇÃO DO DIA 05.07.22 ÀS 13:00 (TREZE) HORAS, PARA O DIA 15/07/2022 ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 549.449,83 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ORGAO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; FONTE: 100 - TESOURO ESTADUAL, NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00527

Of. 1832

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00119.000074/2022-32
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA EM TERESINA - PI.
EMPRESA VENCEDORA: NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÃO - CNPJ nº 30.962.822/0001-14
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 994.990,95 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00119.000074/2022-32
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA EM TERESINA - PI.
EMPRESA VENCEDORA: NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÃO - CNPJ nº 30.962.822/0001-14
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 994.990,95 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/06/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1845

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 099/22
PROCESSO Nº AA.152.1.000376/22-19
PROCESSO SEI Nº: 00152.000198/2022-10

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS 099/2022 - SDE/CPL, conforme a seguir: HABILITADAS: FLAVIO RODRIGO MILHOMEM DE SOUSA EIRELI - CNPJ 19.077.842/0001-70; CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ 24.667.970/0001-13; INABILITADAS: PILAR CIVIL CONSTRUÇÕES - CNPJ 31.860.089/0001-90: Não atendimento ao item 8.4. Fica designado para o dia 21 de junho de 2022 às 12:00h a abertura do Envelope 2 (dois). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina -PI.

Teresina (PI), 10 de junho de 2022

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 797

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO Nº: AA.152.1.000488/22-29

Nº PROCESSO SEI: 00152.000175/2022-05
VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
DO OBJETO: COTA DE PATROCÍNIO PARA A 9ª EDIÇÃO DA CAMPANHA LÍQUIDA QUE SERÁ REALIZADA NO MÊS DE AGOSTO/2022 EM TERESINA/PI.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 100; PROJETO PI: 1976; NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.
NOTA DE RESERVA: 2022NR00269
CONTRATADA: FEDERAÇÃO CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DO PIAUÍ - FCDL.
CNPJ Nº: 07.440.092/0001-70
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR FREITAS Nº 977 - CENTRO - CEP: 64.000-240 - TERESINA - PI.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 A 31 DE JULHO DE 2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS
ORDENADOR: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Econômico - SDE

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO Nº: AA.152.1.000488/22-29

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOGISTAS DO PIAUÍ
CNPJ: 07.440.092/0001-70
DATA: 26/05/2022
ORDENADOR: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

Of. 798

Diário Oficial

46



Teresina(PI) -Segunda-feira, 13 de junho de 2022 • Nº 114

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.uespi.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00089.009619/2022-71

Unidade Gestora: FUESPI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua João Cabral nº 2.231, Bairro Pirajá, CEP 64.002-150, neste ato representado por seu Reitor Sr. Professor EVANDRO ALBERTO DE SOUSA portador(a) da Cédula de Identidade nº 1145328 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 420.945.853-87, e a Empresa LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA, com sede cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, 595 - Bairro Ilhotas, CEP 64.001.550, inscrita no CNPJ sob o nº 97.336.895/0001-71, aqui representada pelo Sr. JOÃO FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 133.885.413-53, portador(a) da carteira de identidade RG nº 318.791.SSP/PI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por força de decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0811767-45.2018.8.18.0140, da vigência do Contrato nº 013/2018, relativo à prestação de serviços de natureza contínua, firmado entre a empresa LIMPEL Serviços Gerais LTDA e a Fundação Universidade Estadual do Piauí.

Of. 336

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES

TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI, situada na Av. Pedro Freitas, S/N, Bl.G, 2º andar - Centro Administrativo, CEP: 64.018-900 - Teresina/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos e dos representantes legais das empresas, data e horário da sessão de ABERTURA de Envelopes, a realizar-se no dia 15 de junho de 2022, às 08:30 horas, na sala de reunião da FUNDESPI, em continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preço nº 14/2022, Processo Nº 00337.000130/2022-64, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE BURITIDOS LOPES-PI.

Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 844

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI, situada na Av. Pedro Freitas, S/N, Bl.G, 2º andar - Centro Administrativo, CEP: 64.018-900 - Teresina/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos e dos representantes legais das empresas, data e horário da sessão de ABERTURA de Envelopes, a realizar-se no dia 15 de junho de 2022, às 09:30 horas, na sala de reunião da FUNDESPI, em continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preço nº 07/2022, Processo Nº 00337.000773/2021-27, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI.

Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 845

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2022	
Processo SESAPI	00012.017881/2021-00
Modalidade	Pregão Eletrônico (ARP) Nº 002/2021 - FUESPI
Fundamentação Legal	Lei Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666/93.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	NATAL COMPUTER LTDA
CNPJ do Contratado	10.742.806/0001-09
Objeto	O objeto do presente contrato é "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA".
Vigência	12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura	09/06/2022
Valor Global	O valor total da contratação é de R\$ 1.486.296,30 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
Órgão Orçamentário	17
Unidade Orçamentária	101
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	449052
Nota Reserva	2022NR00611
Reserva Orçamentária	2022RO03114
Signatários	Pela contratante: ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR- Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: JOÃO ALVES SANTANA NETO - NATAL COMPUTER LTDA

EXTRATO DA ERRATA DO XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2019.

Referente à publicação do dia 07.01.2022, pág. 27.

Processo 00313.000007/2021-31

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL	O valor mensal do presente Termo Aditivo XII ao Contrato é de R\$ 427.840,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais).
--------------	---

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL	O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas às alterações é de R\$ 427.840,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais) ao mês, passando o valor do contrato mensal a ser de R\$ 2.140.285,00 (dois milhões, cento e quarenta mil e duzentos e oitenta e cinco reais).
--------------	---

Of. 033

OUTROS

EDITAL

A empresa **VITÓRIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.469.904/0001-94, torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a MUDANÇA DE TITULARIDADE E RENOVAÇÃO DA OUTORGA de USO do Poço Tubular (POÇO I), na Localidade FAZENDA DOIS IRMÃOS, situado na BR-135 / Km 554, s/n - zona rural no município de São Gonçalo do Gurgueia-PI.. Empreendimento: Captação de Água Fonte: Poço Tubular

Coordenada Geográfica: 10° 07' 10.0" e 45° 14' 14.0"

Bacia: Rio Parnaíba Sub-bacia: Rio Gurgueia

Volume (m³/ano): 29.200 Finalidade: INDUSTRIAL

P. P. 7175

BATISTA & BRITO LTDA, CNPJ 21.071.657/0001-10, torna público que Requereu a Renovação da Licença de Operação à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, para Comercio Varejista de Combustível, no município de Luzilandia-PI.

ENERGIA SUSTENTAVEL DO PIAUISPE LTDA, CNPJ 40.712.272/0001-39, torna público que Requereu a Declaração de Baixo Impacto Ambiental à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, para Geração de energia a partir de fonte solar, no município de Esperantina-PI.

P. P. 7176

Agenor Perico, CPF: 259.120.389-04, torna público que SOLICITOU a SEMAR-PI a Outorga de Regularização de Uso de Poço Tubular situado na Fazenda Orós, zona rural de Monte Alegre do Piauí - PI, bacia hidro. do Gurgueia, Aquífero Piauí, Coordenadas 09°17'29,18"; 44°49'23,49", para reservar 2.171,75 m³/ano para uso de consumo humano e Criação Animal.

P. P. 7177

ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S.A., TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU A SEMAR-PI, RENOVAÇÃO DE OUTORGA USO PARA POÇO TUBULAR, NA FAZ PITANGÁS-ANISETO, DO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI, SUB-BACIA RIO CANIDÉ, AQUÍFERO POTÍ/PIAUI, COM AS COORDENADAS A SEGUIR: POÇO 01: 08° 06'18,8"S / 42° 59' 15,8"O PARA RESERVAR 66080m³ /ANO, PARA USO EM IRRIGAÇÃO.

ITAUEIRA AGROPECUÁRIAS.A., TORNAPÚBLICO QUE SOLICITOU A SEMAR-PI, RENOVAÇÃO DE OUTORGA USO PARA OS POÇOS TUBULARES, NA FAZ. JABOTI, SUB-BACIA, RIO CANINDÉ, AQUÍFERO POTÍ/PIAUI, MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUI, COM AS COORDENADAS A SEGUIR: POÇO 01: 08°02'29"S/42°55'24"O PARA RESERVAR 64500m³/ANO, POÇO 08: 08°02'25"S/42°54'35"O PARA RESERVAR 59500m³/ANO PARA USO EM IRRIGAÇÃO.

P. P. 7178

TIMS.A.

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Palmeiras/PI - SEMMA, a Licença de Operação, para atividade de Estação Rádio Base - (PIPLM001), localizada na Rua Santa Helena, S/ Nº, Bairro: Serra Negra, Palmeiras/PI.

Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 7179

A ELASTRI ENGENHARIA S.A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para atividade de extração de Cascalho e Saibro, localizada no município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí, na fazenda São José, S/N, Zona Rural. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 7180

IRMÃOS SÁ LTDA, CNPJ 23.876.897/0001-17, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Licença de Operação de Transporte (LOT) para exercer transporte de produtos perigosos.

P. P. 7181

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

D. GUERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.749.482/0001-52, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Raimundo Nonato, a Licença Prévia, para Posto de Abastecimento (PA) de Combustíveis, localizado no município de São Raimundo Nonato - PI.

P. P. 7182

K C SOUZA RODRIGUES - ME sob CNPJ 25.992.635/0001-43, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente, o pedido de Renovação da DECLARAÇÃO DE BAIXA IMPACTO AMBIENTAL - DBIA da Autorização e Outorga de Direito da atividade principal CNAE 47.84-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), localizado na Rua Vereador Arimatéia Carvalho, nº 2713, Bairro Piauí, CEP 64.208-460 no município de Parnaíba - PI.

P. P. 7184

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3398/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000585/2021-67
INTERESSADOS: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO RAMOS SILVA - 763.550.124-00
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade regularização de ocupação, formulado por MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO RAMOS SILVA, referente à gleba denominada "BARRINHA", com área de 69,0555 (sessenta e nove hectares, cinco ares e cinquenta e cinco centiares), encravada no município de SIMÕES-PI.

Os dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados no Relatório de Vistoria (id 2408334).

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Instado a informar sobre a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 1202/2021 (id 2899392), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais.

Do mesmo modo, a Geonálise informou que, até a data do seu parecer, a área requerida não apresentava sobreposição com outras solicitações de regularização fundiária e, também, não constava no Banco de Dados Geográficos do INTERPI outras solicitações de aquisição de terra em nome do requerente.

Remetidos os autos eletrônicos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Ato contínuo, esta Diretoria-Geral autorizou a emissão de licença de ocupação (id 3908603) em favor do interessado, até o cumprimento das ressalvas e finalização do processo discriminatório administrativo nº 00071.000696/2022-54.

Por último, o interessado apresentou petição e documentos (id 4535984) com o fim de sanar as ressalvas indicadas no parecer jurídico, requerendo "o prosseguimento do feito, com a emissão da respectiva regularização fundiária."

É o breve relatório.



II - FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade pôr termo à secular problemática das ocupações irregulares de terras públicas.

Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado do Piauí, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

No caso, o requerente pretende legitimar, mediante doação, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí, descrita no processo.

O Parecer Jurídico nº 07/2022 (id 3212422), cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinou pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/19, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, como seguem:

3.3 - Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica - prática de cultura efetiva (incisos II e III, do art. 12, da Lei Estadual nº 7.294/19)

[...]

A documentação acostada aos autos corrobora, em parte, as constatações da equipe de vistoria (CCIR, Declaração de Sindicato). Todavia, para evitar questionamentos futuros e garantir a segurança do processo de regularização, recomendo a realização de vistoria complementar para melhor esclarecimentos sobre a ocupação do imóvel e sua exploração direta pelo interessado.

3.4 - Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19)

[...]

Em vista disso, o setor competente do INTERPI deve certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação dessa vedação para a situação em espeque, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

3.5 - Demais requisitos

A parte não juntou Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social. Alternativamente à inscrição no Cad. Único, a lei autoriza a alienação gratuita de imóvel público a quem se enquadrar como agricultor familiar e empreendedor familiar rural cujo conceito e requisito estão previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006, nos seguintes termos:

[...]

Nessa quadra, para fins de alienação gratuita, deve ser certificado nos autos, pelo setor competente, o atendimento dessa ressalva.

Passa-se à análise do cumprimento das ressalvas pelo interessado.

II.1 - Ressalva 3.1 - A emissão do título de domínio definitivo condiciona-se à conclusão do Procedimento Discriminatório Administrativo (PDA) nº 00071.005029/2021-87:

Acolho o parecer da Procuradoria Jurídica e condiciono a emissão de Título Definitivo à ulatimação do respectivo Processo Discriminatório Administrativo e à abertura de matrícula em nome do Estado.

II.2. Ressalva 3.3 - Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica - prática de cultura efetiva (incisos II e III, do art. 12, da Lei Estadual nº 7.294/19):

Acolho os argumentos do interessado na petição de id 4535984, com a qual juntou fotografias da área cultivada, Declaração de Aptidão ao Pronaf, CAR, CCIR, dentre outros anexos, na qual resta comprovada a ocupação e exploração do imóvel objeto do pedido.

II.3. Ressalva 3.4 - Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19):

Nos termos do Parecer/Geoanálise nº 1202/2021 (id 2899392), item 4, não há informações no Banco de Dados Geográficos do INTERPI de outras solicitações de aquisições de terra em nome do requerente.

II.4. Ressalva 3.5 - Demais requisitos (art. 3º da Lei 11.326/2006):

A parte não juntou o Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social atualizado, descumprindo, desse modo, o

requisito de enquadramento como agricultor familiar e empreendedor familiar rural, conforme o conceito e requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006. Portanto, o deferimento do pedido deve enquadrar-se na modalidade regularização de ocupação onerosa.

III - DECISÃO

Do exposto, considerando que o interessado não se enquadra num dos requisitos objetivos para a aquisição da propriedade na modalidade gratuita (falta de demonstração de hipossuficiência), DEFIRO a regularização fundiária pleiteada por MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO RAMOS SILVA, porém, na modalidade onerosa.

DETERMINO a intimação do interessado para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação. Após a manifestação da parte, determino à DAFIN a geração do Documento de Arrecadação.

A emissão do Título de Domínio fica condicionada à ulatimação do respectivo Processo Discriminatório Administrativo e à abertura de matrícula em nome do Estado.

Após a abertura da matrícula, voltem-me os autos para a emissão do título de domínio. Publique-se no DOE.

Intime-se.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3406/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.000584/2021-12

INTERESSADOS: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SILVA - 403.759.274-68

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade regularização de ocupação, formulado por LUSIMAR CARNEIRO SILVA e LUSINETE CARNEIRO DA SILVA, referente à gleba denominada "SERRA DO MARINHEIRO", com área de 17,8357 ha (dezessete hectares, oitenta e três ares e cinquenta e sete centiares), encravada no município de SIMÕES-PI.

Os dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados no Relatório de Vistoria (id 2408638).

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Instado a informar sobre a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, em Parecer/Geoanálise nº 1217 (id 2905754), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais.

Do mesmo modo, a Geoanálise informou que, até a data do seu parecer, a área requerida não apresentava sobreposição com outras solicitações de regularização fundiária e, também, não constava no Banco de Dados Geográficos do INTERPI outras solicitações de aquisição de terra em nome do requerente.

Remetidos os autos eletrônicos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Ato contínuo, esta Diretoria-Geral autorizou a emissão de licença de ocupação (id 4019278) em favor do interessado, até o cumprimento das ressalvas e finalização do processo discriminatório administrativo nº 00071.000696/2022-54.

Por último, o interessado apresentou petição e documentos (id 4535914) com o fim de sanar as ressalvas indicadas no parecer jurídico, requerendo "o prosseguimento do feito, com a emissão da respectiva regularização fundiária."

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade pôr termo à secular problemática das ocupações irregulares de terras públicas.

Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado do Piauí, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

No caso, o requerente pretende legitimar, mediante doação, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí, descrita no processo.

O Parecer Jurídico nº 48/2022 (id 3271520), cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinou pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/19, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, como seguem:

3.1 - Ocupação sobre imóvel registrado em nome do Estado (art. 11, I, da Lei nº 7.294/19)

Como já pinçado em linhas anteriores, apenas ocupações incidentes em glebas já integradas ao patrimônio estadual poderão ser objeto de regularização. Isso porque o ordenamento jurídico pátrio confere unicamente ao proprietário o poder de alienar (art. 1.228, do Código Civil). Cuidando-se de bem imóvel, a transmissão inter vivos do direito real de propriedade exige, para seu aperfeiçoamento, o registro do título translativo perante o Registro de Imóveis (art. 1.245, do Código Civil). Logo, para o Estado vender/doar um imóvel com arrimo na Lei nº 7.294/19, fundamental que esse bem esteja devidamente matriculado em Cartório em seu nome.

[...]

Nessa perspectiva, no ínterim entre a comprovação do atendimento das condicionantes legais da Lei nº 7.294/19 e o arremate do Processo Discriminatório, garante-se àquele ocupante de terra devoluta, apto à regularização, um mínimo de segurança jurídica.

3.3 - Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica - prática de cultura efetiva (incisos II e III, do art. 12, da Lei Estadual nº 7.294/19)

Para que o requerente possa fazer jus à aquisição da gleba diretamente, em sede de regularização fundiária, impende comprovar o atendimento das respectivas condições legais, dentre elas estar explorando-a diretamente, por meio de prática de cultura efetiva, sem qualquer turbação. Como já mencionado no tópico 1, deste opinativo, aquele que se estabeleceu em um dado imóvel público e passou a explorá-lo de maneira precária, dando-lhe uma destinação condizente com sua vocação natural, encontra-se em um campo de insegurança jurídica, uma vez que não poderá usucapi-lo nem mesmo suscitar fundamento possessório ou indenizatório em face do ente estadual. É para esse público que as diretrizes da regularização voltam-se.

[...]

A documentação acostada aos autos corrobora, em parte, as constatações da equipe de vistoria (ITR, Declaração de Sindicato). Todavia, considerando o falecimento da requerente no curso do processo, recomendo a realização de vistoria complementar para melhores esclarecimentos sobre a ocupação do imóvel, especialmente para averiguar quem dos herdeiros permaneceu ocupando e explorando o imóvel, visto que em favor de quem deve ser emitido o título de domínio. Caso não tenha cessado a situação ocupacional, o processo deve ser extinto sem análise do mérito.

3.4 - Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19)

[...]

Em vista disso, o setor competente do INTERPI deve certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação dessa vedação para a situação em espeque, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

3.5 - Demais requisitos

A parte não juntou Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social. Alternativamente à inscrição no Cad. Único, a lei autoriza a alienação gratuita de imóvel público a quem se enquadrar como agricultor familiar e empreendedor familiar rural cujo conceito e requisitos estão previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006, nos seguintes termos:

[...]

Nessa quadra, para fins de alienação gratuita, deve ser certificado nos autos, pelo setor competente, o atendimento dessa ressalva.

Passa-se à análise do cumprimento das ressalvas pelo interessado.

II.1. Ressalva 3.3 - Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica - prática de cultura efetiva (incisos II e III, do art. 12, da Lei Estadual nº 7.294/19):

Acolho os argumentos do interessado na petição de id 4535558, com a qual juntou fotografias da área cultivada, Declaração de Aptidão ao Pronaf, CAR, CCÍR, dentre outros anexos, na qual resta comprovada a ocupação e exploração do imóvel objeto do pedido.

Ademais, no referente a quem dos herdeiros permanece ocupando e explorando o imóvel em comento, por meio da petição id 4548755 resta esclarecido que LUSIMAR CARNEIRO SILVA e LUSINETE CARNEIRO DA SILVA residem no imóvel e fazem jus à titulação.

II.2. Ressalva 3.4 - Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19):

Nos termos do Parecer Geoanálise (id 2905754), item 4, não há informações no Banco de Dados Geográficos do INTERPI de outras solicitações de aquisições de terra em nome do requerente.

II.3. Ressalva 3.5 - Demais requisitos (art. 3º da Lei 11.326/2006):

A parte não juntou o Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social, descumprindo, desse modo, o requisito de enquadramento como agricultor familiar e empreendedor familiar rural, conforme o conceito e requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006. Portanto, o deferimento do pedido deve enquadrar-se na modalidade regularização de ocupação onerosa.

III - DECISÃO

Do exposto, considerando que o interessado não se enquadra num dos requisitos objetivos para a aquisição da propriedade na modalidade gratuita (falta de demonstração de hipossuficiência), DEFIRO a regularização fundiária pleiteada por LUSIMAR CARNEIRO SILVA e LUSINETE CARNEIRO DA SILVA, porém, na modalidade onerosa.

DETERMINO a intimação dos interessados para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação.

Após a manifestação da parte, determino à DAFIN a geração do Documento de Arrecadação.

A emissão do Título de Domínio fica condicionada à ultimação do respectivo Processo Discriminatório Administrativo e à abertura de matrícula em nome do Estado.

Após a abertura da matrícula, voltem os autos para a emissão do título de domínio. Publique-se no DOE.

Intime-se.

JOSÉ OSMAR ALVES
Secretário de Regularização Fundiária
Diretor-Geral - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3405/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.000589/2021-45

INTERESSADOS: MARINALVA FRANCISCA DOS REIS GOMES
- 012.851.583-00

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade regularização de ocupação gratuita, formulado por MARINALVA FRANCISCA DOS REIS, referente à gleba denominada "SERRA DO ARARIPE", com área de 4,8949 ha (quatro hectares, oitenta e nove ares e quarenta e nove centiares), encravada no município de SIMÕES-PI.

Os dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados no Relatório de Vistoria (id 2408464).



Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Instado a informar sobre a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, em Parecer/Geoanálise nº 1213/2021 (id 2905637), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais.

Do mesmo modo, a Geoanálise informou que, até a data do seu parecer, a área requerida não apresentava sobreposição com outras solicitações de regularização fundiária e, também, não constava no Banco de Dados Geográficos do INTERPI outras solicitações de aquisição de terra em nome do requerente.

Remetidos os autos eletrônicos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Ato contínuo, esta Diretoria-Geral autorizou a emissão de licença de ocupação (id 3601609) em favor do interessado, até o cumprimento das ressalvas e finalização do processo discriminatório administrativo nº 00071.005029/2021-87.

Por último, o interessado apresentou petição e documentos (id 4536619 e 4541193) com o fim de sanar as ressalvas indicadas no parecer jurídico, requerendo "o prosseguimento do feito, com a emissão da respectiva regularização fundiária."

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade pôr termo à secular problemática das ocupações irregulares de terras públicas.

Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado do Piauí, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

No caso, o requerente pretende legitimar, mediante doação, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí, descrita no processo.

O Parecer Jurídico nº 20/2022 (3225489), cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinou pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/19, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, como seguem:

3.1 - Ocupação sobre imóvel registrado em nome do Estado (art. 11, I, da Lei nº 7.294/19)

Como já pinçado em linhas anteriores, apenas ocupações incidentes em glebas já integradas ao patrimônio estadual poderão ser objeto de regularização. Isso porque o ordenamento jurídico pátrio confere unicamente ao proprietário o poder de alienar (art. 1.228, do Código Civil). Cuidando-se de bem imóvel, a transmissão inter vivos do direito real de propriedade exige, para seu aperfeiçoamento, o registro do título translativo perante o Registro de Imóveis (art. 1.245, do Código Civil). Logo, para o Estado vender/doar um imóvel com arrimo na Lei nº 7.294/19, fundamental que esse bem esteja devidamente matriculado em Cartório em seu nome.

O parecer da Geoanálise lançado nos autos atesta que a área pretendida não está nos limites de gleba pública estadual matriculada, o que obsta, prima facie, o andamento do presente pedido. Resta indagar, noutro giro, se a ocupação encontra-se em terra devoluta ou em gleba particular. A resposta para esse questionamento virá do Procedimento Discriminatório Administrativo (PDA) nº 00071.005029/2021-87., aberto por esta autarquia com o fito de identificar e arrecadar as terras devolutas estaduais por ventura existentes nos limites territoriais do município de SIMÕES/PI.

[...]

Nessa perspectiva, no ínterim entre a comprovação do atendimento das condicionantes legais da Lei nº 7.294/19 e o arremate do Processo Discriminatório, garante-se àquele ocupante de terra devoluta, apto à regularização, um mínimo de segurança jurídica.

3.4 - Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19)
Em regra, o fato de o(s) requerente(s) já ter(em) sido beneficiado(s) com título de domínio em programa de reforma agrária ou de

regularização fundiária de área rural obsta, prima facie, o acolhimento do pedido de regularização. Tal exigência visa impedir a desvirtuação do processo de regularização e as fraudes perpetradas por "ocupantes profissionais".

O mesmo dispositivo legal prevê, porém, a possibilidade de o dirigente máximo do INTERPI afastar essa vedação, desde que o faça de modo expresse e fundamentadamente:

"IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI."

Em vista disso, o setor competente do INTERPI deve certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação dessa vedação para a situação em espeque, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

3.5 - Demais requisitos

No concernente à área a ser regularizada, a lei de regência restringe à aquela efetivamente explorada, acrescida da reserva legal de 20% ou 30% (se localizada na região do Cerrado), na inteligência do art. 12, §3º, da Lei 7.294/19, c/c art. 15, da Lei Estadual nº 5.178/00, com redação dada pela Lei Estadual nº 5.699/07. Em todo caso, não poderá a somatória exceder a 2.500ha.

Deve-se observar, também, que a alienação gratuita demanda a satisfação de outros dois requisitos, quais sejam: i) área total de até 4 (quatro) módulos fiscais; e ii) inscrição no Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social ou enquadramento no art. 3º da lei 11.326 de 24 de julho de 2006.

[...]

A parte não juntou Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social. Alternativamente à inscrição no Cad. Único, a lei autoriza a alienação gratuita de imóvel público a quem se enquadrar como agricultor familiar e empreendedor familiar rural cujo conceito e requisito estão previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006 [...].

Nessa quadra, para fins de alienação gratuita, deve ser certificado nos autos, pelo setor competente, o atendimento dessa ressalva.

Passa-se à análise do cumprimento das ressalvas pelo interessado.

II.1 - Ressalva 3.1 - A emissão do título de domínio definitivo condiciona-se à conclusão do Procedimento Discriminatório Administrativo (PDA) nº 00071.005029/2021-87:

Acolho o parecer da Procuradoria Jurídica e condiciono a emissão de Título Definitivo à ulatimação do respectivo Processo Discriminatório Administrativo e à abertura de matrícula em nome do Estado.

II.2 - Ressalva 3.4 - Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19):

Nos termos do Parecer Geoanálise nº 1213/2021 (id 2905637), item 4, não há informações no Banco de Dados Geográficos do INTERPI de outras solicitações de aquisições de terra em nome do requerente.

II.3 - Ressalva 3.5 - Demais requisitos (art. 3º da Lei 11.326/2006):
Para o fim de cumprir o requisito de enquadramento como agricultor familiar e empreendedor familiar rural, cujo conceito e requisitos estão previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006, a Declaração de Aptidão ao Pronaf demonstra o cumprimento dessa condicionante.

III - DECISÃO

Do exposto, considero cumpridas as exigências contidas no duto Parecer Jurídico mencionado, de modo que, escudado nas provas técnicas e fáticas contidas nos autos, DEFIRO o pedido de regularização fundiária requerido, na modalidade regularização de ocupação gratuita (doação), formulado por MARINALVA FRANCISCA DOS REIS GOMES.

A emissão do Título de Domínio fica condicionada à ulatimação do respectivo Processo Discriminatório Administrativo e à abertura de matrícula em nome do Estado.

Após a abertura da matrícula, encaminhe-se os autos à Diretoria de Patrimônio para a emissão do Título de Domínio.
Publique-se no DOE.

Intime-se.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3400/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.000586/2021-10

INTERESSADOS: MARIA LEIDIANE ALVES DA SILVA - 108.384.844-50

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade regularização de ocupação gratuita, formulado por MARIA LEIDIANE ALVES DA SILVA, referente à gleba denominada "SERRA DO ARARIPE", com área de 7,5107 ha (sete hectares, cinquenta e um hectares e sete centiares), encravada no município de SIMÕES-PI. Os dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados no Relatório de Vistoria (id 2408369). Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Instando a informar sobre a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 1197/2021 (id 2897900), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais.

Do mesmo modo, a Geonálise informou que, até a data do seu parecer, a área requerida não apresentava sobreposição com outras solicitações de regularização fundiária e, também, não constava no Banco de Dados Geográficos do INTERPI outras solicitações de aquisição de terra em nome do requerente.

Remetidos os autos eletrônicos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Ato contínuo, esta Diretoria-Geral autorizou a emissão de licença de ocupação (id 3686196) em favor do interessado, até o cumprimento das ressalvas e finalização do processo discriminatório administrativo nº 00071.005029/2021-87.

Por último, o interessado apresentou petição e documentos (id 4540789) com o fim de sanar as ressalvas indicadas no parecer jurídico, requerendo "o prosseguimento do feito, com a emissão da respectiva regularização fundiária."

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade pôr termo à secular problemática das ocupações irregulares de terras públicas.

Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado do Piauí, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

No caso, o requerente pretende legitimar, mediante doação, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí, descrita no processo.

O Parecer Jurídico nº 14/2022 (3221558), cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinou pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/19, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, como seguem:

3.3 - Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica - prática de cultura efetiva (incisos II e III, do art. 12, da Lei Estadual nº 7.294/19) Para que o requerente possa fazer jus à aquisição da gleba diretamente, em sede de regularização fundiária, impende comprovar o atendimento das respectivas condições legais, dentre elas estar explorando-a

diretamente, por meio de prática de cultura efetiva, sem qualquer turbacão. Como já mencionado no tópico 1, deste opinativo, aquele que se estabeleceu em um dado imóvel público e passou a explorá-lo de maneira precária, dando-lhe uma destinação condizente com sua vocação natural, encontra-se em um campo de insegurança jurídica, uma vez que não poderá usucapi-lo nem mesmo suscitar fundamento possessório ou indenizatório em face do ente estadual. É para esse público que as diretrizes da regularização voltam-se.

[...]

A documentação acostada aos autos corrobora, em parte, as constatações da equipe de vistoria (CCIR, Declaração de Sindicato). Todavia, para evitar questionamentos futuros e garantir a segurança do processo de regularização, recomendo a realização de vistoria complementar para melhores esclarecimentos sobre a ocupação do imóvel e sua exploração direta pelo interessado.

3.4 - Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19) Em regra, o fato de o(s) requerente(s) já ter(em) sido beneficiado(s) com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural obsta, prima facie, o acolhimento do pedido de regularização. Tal exigência visa impedir a desvirtuação do processo de regularização e as fraudes perpetradas por "ocupantes profissionais".

O mesmo dispositivo legal prevê, porém, a possibilidade de o dirigente máximo do INTERPI afastar essa vedação, desde que o faça de modo expresse e fundamentadamente:

"IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI."

Em vista disso, o setor competente do INTERPI deve certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação dessa vedação para a situação em espécie, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

3.5 - Demais requisitos

No concernente à área a ser regularizada, a lei de regência restringe à aquela efetivamente explorada, acrescida da reserva legal de 20% ou 30% (se localizada na região do Cerrado), na inteligência do art. 12, §3º, da Lei 7.294/19, c/c art. 15, da Lei Estadual nº 5.178/00, com redação dada pela Lei Estadual nº 5.699/07. Em todo caso, não poderá a somatória exceder a 2.500ha.

Deve-se observar, também, que a alienação gratuita demanda a satisfação de outros dois requisitos, quais sejam: i) área total de até 4 (quatro) módulos fiscais; e ii) inscrição no Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social ou enquadramento no art. 3º da lei 11.326 de 24 de julho de 2006.

[...]

A parte não juntou Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social. Alternativamente à inscrição no Cad. Único, a lei autoriza a alienação gratuita de imóvel público a quem se enquadrar como agricultor familiar e empreendedor familiar rural cujo conceito e requisito estão previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006 [...].

Nessa quadra, para fins de alienação gratuita, deve ser certificado nos autos, pelo setor competente, o atendimento dessa ressalva.

Passa-se à análise do cumprimento das ressalvas pelo interessado.

II.1 - Ressalva 3.3 - Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica - prática de cultura efetiva (incisos II e III, do art. 12, da Lei Estadual nº 7.294/19):

Acolho os argumentos do interessado na petição de id 4463101, com a qual juntou fotografias da área cultivada, Declaração de Aptidão ao Pronaf, CAR, CCIR, dentre outros anexos, na qual resta comprovada a ocupação e exploração do imóvel objeto do pedido.

II.2 - Ressalva 3.4 - Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19):

Nos termos do Parecer Geonálise nº 1197/2021 (id 2897900), item 4, não há informações no Banco de Dados Geográficos do INTERPI de outras solicitações de aquisições de terra em nome do requerente.

II.3 - Ressalva 3.5 - Demais requisitos (art. 3º da Lei 11.326/2006): O anexo da inscrição do interessado no Cadastro Único do Ministério



de Desenvolvimento Social demonstra o cumprimento dessa condicionante.

III - DECISÃO

Do exposto, considero cumpridas as exigências contidas no duto Parecer Jurídico mencionado, de modo que, escudado nas provas técnicas e fáticas contidas nos autos, DEFIRO o pedido de regularização fundiária requerido, na modalidade regularização de ocupação gratuita (doação), formulado por MARIA LEIDIANE ALVES DASILVA.

A emissão do Título de Domínio fica condicionada à ultimação do respectivo Processo Discriminatório Administrativo e à abertura de matrícula em nome do Estado.

Após a abertura da matrícula, encaminhe-se os autos à Diretoria de Patrimônio para a emissão do Título de Domínio.

Publique-se no DOE.

Intime-se.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3396/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.000515/2021-17

INTERESSADOS: DESIVALDO NASCIMENTO FERNANDES - 083.159.514-08

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade regularização de ocupação gratuita, formulado por DESIVALDO DO NASCIMENTO FERNANDES, referente à gleba denominada "SERRA DO MARACUJÁ", com área de 3,6052 ha (três hectares, sessenta ares e cinquenta e dois centiares), encravada no município de SIMÕES-PI.

Os dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados no Relatório de Vistoria (id 2407093).

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Instado a informar sobre a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, em Parecer/Geoanálise nº 1330 (id 3026749), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais.

Do mesmo modo, a Geoanálise informou que, até a data do seu parecer, a área requerida não apresentava sobreposição com outras solicitações de regularização fundiária e, também, não constava no Banco de Dados Geográficos do INTERPI outras solicitações de aquisição de terra em nome do requerente.

Remetidos os autos eletrônicos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Ato contínuo, esta Diretoria-Geral autorizou a emissão de licença de ocupação (id 3602193) em favor do interessado, até o cumprimento das ressalvas e finalização do processo discriminatório administrativo nº 00071.005029/2021-87.

Por último, o interessado apresentou petição e documentos (id 4462602) com o fim de sanar as ressalvas indicadas no parecer jurídico, requerendo "o prosseguimento do feito, com a emissão da respectiva regularização fundiária."

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade pôr termo à secular problemática das ocupações irregulares de terras públicas.

Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado do Piauí, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

No caso, o requerente pretende legitimar, mediante doação, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí, descrita no processo.

O Parecer Jurídico nº 37/2022 (id 3255709), cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinou pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/19, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, como segue:

3.3 - Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica - prática de cultura efetiva (incisos II e III, do art. 12, da Lei Estadual nº 7.294/19)

[...]

A documentação acostada aos autos corrobora, em parte, as constatações da equipe de vistoria (CCIR, Declaração de Sindicato). Todavia, para evitar questionamentos futuros e garantir a segurança do processo de regularização, recomendo a realização de vistoria complementar para melhor esclarecimentos sobre a ocupação do imóvel e sua exploração direta pelo interessado.

3.4 - Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19)

[...]

Em vista disso, o setor competente do INTERPI deve certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação dessa vedação para a situação em espeque, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

3.5 - Demais requisitos

A parte não juntou Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social. Alternativamente à inscrição no Cad. Único, a lei autoriza a alienação gratuita de imóvel público a quem se enquadrar como agricultor familiar e empreendedor familiar rural cujo conceito e requisito estão previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006, nos seguintes termos:

[...]

Nessa quadra, para fins de alienação gratuita, deve ser certificado nos autos, pelo setor competente, o atendimento dessa ressalva.

Passa-se à análise do cumprimento das ressalvas pelo interessado.

II.1 - Ressalva 3.1 - A emissão do título de domínio definitivo condiciona-se à conclusão do Procedimento Discriminatório Administrativo (PDA) nº 00071.005029/2021-87:

Acolho o parecer da Procuradoria Jurídica e condiciono a emissão de Título Definitivo à ultimação do respectivo Processo Discriminatório Administrativo e à abertura de matrícula em nome do Estado.

II.2. Ressalva 3.3 - Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica - prática de cultura efetiva (incisos II e III, do art. 12, da Lei Estadual nº 7.294/19):

Acolho os argumentos do interessado na petição de id 4462602, com a qual juntou fotografias da área cultivada, Declaração de Aptidão ao Pronaf, CAR, CCIR, dentre outros anexos, na qual resta comprovada a ocupação e exploração do imóvel objeto do pedido.

II.3. Ressalva 3.4 - Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19):

Nos termos do Parecer Geoanálise (id 3026749), item 4, não há informações no Banco de Dados Geográficos do INTERPI de outras solicitações de aquisições de terra em nome do requerente.

II.4. Ressalva 3.5 - Demais requisitos (art. 3º da Lei 11.326/2006):

A parte não juntou o Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social, descumprindo, desse modo, o requisito de enquadramento como agricultor familiar e empreendedor familiar rural, conforme o conceito e requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006. Portanto, o deferimento do pedido deve enquadrar-se na modalidade regularização de ocupação onerosa.

III - DECISÃO

Do exposto, considerando que o interessado não se enquadra num dos requisitos objetivos para a aquisição da propriedade na modalidade gratuita (falta de demonstração de hipossuficiência), DEFIRO a regularização fundiária pleiteada por DESIVALDO NASCIMENTO FERNANDES, porém, na modalidade onerosa. DETERMINO a intimação do interessado para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação. Após a manifestação da parte, determino à DAFIN a geração do Documento de Arrecadação. A emissão do Título de Domínio fica condicionada à ulatimação do respectivo Processo Discriminatório Administrativo e à abertura de matrícula em nome do Estado.

Após a abertura da matrícula, voltem os autos para a emissão do título de domínio. Publique-se no DOE.

Intime-se.

JOSÉ OSMAR ALVES
Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3393/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.000573/2021-32

INTERESSADOS: GENIVALDO FAUSTINO DE LIRA - 769.219.483-15

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade regularização de ocupação, formulado por GENIVALDO FAUSTINO DE LIMA, referente à gleba denominada "SERRA DO MARACUJÁ", com área de 3,8574 ha (três hectares, oitenta e cinco ares e setenta e quatro centiares), encravada no município de SIMÕES-PI.

Os dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados no Relatório de Vistoria (id 2408018).

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Instado a informar sobre a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 68 (id 3321563), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais.

Do mesmo modo, a Geoanálise informou que, até a data do seu parecer, a área requerida não apresentava sobreposição com outras solicitações de regularização fundiária e, também, não constava no Banco de Dados Geográficos do INTERPI outras solicitações de aquisição de terra em nome do requerente.

Remetidos os autos eletrônicos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Ato contínuo, esta Diretoria-Geral autorizou a emissão de licença de ocupação (id 3721983) em favor do interessado, até o cumprimento das ressalvas e finalização do processo discriminatório administrativo nº 00071.000696/2022-54.

Por último, o interessado apresentou petição e documentos (id 4536089) com o fim de sanar as ressalvas indicadas no parecer jurídico, requerendo "o prosseguimento do feito, com a emissão da respectiva regularização fundiária."

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade pôr termo à secular problemática das ocupações irregulares de terras públicas.

Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado do Piauí, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

No caso, o requerente pretende legitimar, mediante doação, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí, descrita no processo.

O Parecer Jurídico nº 56/2022 (id 3295425), cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinou pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/19, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, como segue:

3.4 - Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19) [...]

Em vista disso, o setor competente do INTERPI deve certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação dessa vedação para a situação em espeque, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

3.5 - Demais requisitos

A parte não juntou Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social. Alternativamente à inscrição no Cad. Único, a lei autoriza a alienação gratuita de imóvel público a quem se enquadrar como agricultor familiar e empreendedor familiar rural cujo conceito e requisito estão previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006, nos seguintes termos:

[...]

Nessa quadra, para fins de alienação gratuita, deve ser certificado nos autos, pelo setor competente, o atendimento dessa ressalva.

Passa-se à análise do cumprimento das ressalvas pelo interessado.

II.1 - Ressalva 3.1 - A emissão do título de domínio definitivo condiciona-se à conclusão do Procedimento Discriminatório Administrativo (PDA) nº 00071.005029/2021-87:

Acolho o parecer da Procuradoria Jurídica e condiciono a emissão de Título Definitivo à ulatimação do respectivo Processo Discriminatório Administrativo e à abertura de matrícula em nome do Estado.

II.2. Ressalva 3.4 - Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19):

Nosermos do Parecer Geonálise (id 3321563), item 4, não há informações no Banco de Dados Geográficos do INTERPI de outras solicitações de aquisições de terra em nome do requerente.

II.3. Ressalva 3.5 - Demais requisitos (art. 3º da Lei 11.326/2006):

A parte não juntou o Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social, descumprindo, desse modo, o requisito de enquadramento como agricultor familiar e empreendedor familiar rural, conforme o conceito e requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006. Portanto, o deferimento do pedido deve enquadrar-se na modalidade regularização de ocupação onerosa.

III - DECISÃO

Do exposto, considerando que o interessado não se enquadra num dos requisitos objetivos para a aquisição da propriedade na modalidade gratuita (falta de demonstração de hipossuficiência), DEFIRO a regularização fundiária pleiteada por GENIVALDO FAUSTINO DE LIRA, porém, na modalidade onerosa. DETERMINO a intimação do interessado para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação.

Após a manifestação da parte, determino à DAFIN a geração do Documento de Arrecadação.

A emissão do Título de Domínio fica condicionada à ulatimação do respectivo Processo Discriminatório Administrativo e à abertura de matrícula em nome do Estado.

Após a abertura da matrícula, voltem os autos para a emissão do título de domínio. Publique-se no DOE.

Intime-se.

JOSÉ OSMAR ALVES
Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3382/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000587/2021-56
INTERESSADOS: MARIA THATIANE ALVES DA SILVA
PEREIRA - 108.500.114-85
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade regularização de ocupação, formulado por MARIA THATIANE ALVES DA SILVA PEREIRA, referente à gleba denominada "SÍTIO SERRA DO MARINHEIRO", com área de 7,4718 ha (sete hectares, quarenta e sete ares e dezoito centiares), encravada no município de SIMÕES-PI.

Os dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados no Relatório de Vistoria (id 2408421).

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Instado a informar sobre a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 1199 (id 2898779), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais.

Do mesmo modo, a Geonálise informou que, até a data do seu parecer, a área requerida não apresentava sobreposição com outras solicitações de regularização fundiária e, também, não constava no Banco de Dados Geográficos do INTERPI outras solicitações de aquisição de terra em nome do requerente.

Remetidos os autos eletrônicos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Ato contínuo, esta Diretoria-Geral autorizou a emissão de licença de ocupação (id 3688578) em favor do interessado, até o cumprimento das ressalvas e finalização do processo discriminatório administrativo nº 00071.000774/2022-11.

Por último, o interessado apresentou petição e documentos (id 4535767) com o fim de sanar as ressalvas indicadas no parecer jurídico, requerendo "o prosseguimento do feito, com a emissão da respectiva regularização fundiária."

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade pôr termo à secular problemática das ocupações irregulares de terras públicas.

Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado do Piauí, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

No caso, o requerente pretende legitimar, mediante doação, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí, descrita no processo.

O Parecer Jurídico nº 15/2022 (id 3221641), cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinou pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/19, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, como segue:

3.3 - Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica - prática de cultura efetiva (incisos II e III, do art. 12, da Lei Estadual nº 7.294/19) [...]

A documentação acostada aos autos corrobora, em parte, as constatações da equipe de vistoria (CCIR, Declaração de Sindicato). Todavia, para evitar questionamentos futuros e garantir a segurança

do processo de regularização, recomendo a realização de vistoria complementar para melhor esclarecimentos sobre a ocupação do imóvel e sua exploração direta pelo interessado.

3.4 - Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19) [...]

Em vista disso, o setor competente do INTERPI deve certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação dessa vedação para a situação em espeque, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

3.5 - Demais requisitos

A parte não juntou Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social. Alternativamente à inscrição no Cad. Único, a lei autoriza a alienação gratuita de imóvel público a quem se enquadrar como agricultor familiar e empreendedor familiar rural cujo conceito e requisito estão previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006, nos seguintes termos:

[...]

Nessa quadra, para fins de alienação gratuita, deve ser certificado nos autos, pelo setor competente, o atendimento dessa ressalva.

Passa-se à análise do cumprimento das ressalvas pelo interessado.

Ressalva 3.3 - Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica - prática de cultura efetiva (incisos II e III, do art. 12, da Lei Estadual nº 7.294/19):

Acolho os argumentos do interessado na petição de id 4535767, com a qual juntou fotografias da área cultivada, Declaração de Aptidão ao Pronaf, CAR, CCIR, dentre outros anexos, na qual resta comprovada a ocupação e exploração do imóvel objeto do pedido.

Ressalva 3.4 - Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19):

Nos termos do Parecer Geonálise (id 2898779), item 4, não há informações no Banco de Dados Geográficos do INTERPI de outras solicitações de aquisições de terra em nome do requerente.

Ressalva 3.5 - Demais requisitos (art. 3º da Lei 11.326/2006):

A parte não juntou o Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social, descumprindo, desse modo, o requisito de enquadramento como agricultor familiar e empreendedor familiar rural, conforme o conceito e requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006. Portanto, o deferimento do pedido deve enquadrar-se na modalidade regularização de ocupação onerosa.

III - DECISÃO

Do exposto, considerando que o interessado não se enquadra num dos requisitos objetivos para a aquisição da propriedade na modalidade gratuita (falta de demonstração de hipossuficiência), DEFIRO a regularização fundiária pleiteada por MARIA THATIANE ALVES DA SILVA PEREIRA, porém, na modalidade onerosa.

DETERMINO a intimação do interessado para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação. Após a manifestação da parte, determino à DAFIN a geração do Documento de Arrecadação.

A emissão do Título de Domínio fica condicionada à ultimação do respectivo Processo Discriminatório Administrativo e à abertura de matrícula em nome do Estado.

Após a abertura da matrícula, voltem os autos para a emissão do título de domínio. Publique-se no DOE.

Intime-se.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3378/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000510/2021-86
INTERESSADOS: ABDIAS RAIMUNDO DE BRITO - 160.465.013-34, MARIA ELIDIA DA SILVA BRITO - 352.991.263-87
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade regularização de ocupação, formulado por ABDIAS RAIMUNDO DE BRITO e MARIA ELIDIA DA SILVA BRITO, referente à gleba denominada "SERRA DA MATA GRANDE", com área de 20,5491 ha (vinte hectares, cinquenta e quatro ares e noventa e um centiares), encravada no município de SIMÕES-PI.

Os dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados no Relatório de Vistoria (id 2393805).

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Instado a informar sobre a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, em Parecer/Geoanálise nº 1349 (id 3060889), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais.

Do mesmo modo, a Geoanálise informou que, até a data do seu parecer, a área requerida não apresentava sobreposição com outras solicitações de regularização fundiária e, também, não constava no Banco de Dados Geográficos do INTERPI outras solicitações de aquisição de terra em nome do requerente.

Remetidos os autos eletrônicos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Ato contínuo, esta Diretoria-Geral autorizou a emissão de licença de ocupação (id 4165119) em favor do interessado, até o cumprimento das ressalvas e finalização do processo discriminatório administrativo nº 00071.001227/2022-52.

Por último, o interessado apresentou petição e documentos (id 4459037) com o fim de sanar as ressalvas indicadas no parecer jurídico, requerendo "o prosseguimento do feito, com a emissão da respectiva regularização fundiária."

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade pôr termo à secular problemática das ocupações irregulares de terras públicas.

Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado do Piauí, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

No caso, o requerente pretende legitimar, mediante doação, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí, descrita no processo.

O Parecer Jurídico nº 179/2022 (id 4044792), cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinou pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/19, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, como seguem:

3.3 - Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica - prática de cultura efetiva (incisos II e III, do art. 12, da Lei Estadual nº 7.294/19) [...]

A documentação acostada aos autos corrobora, em parte, as constatações da equipe de vistoria (CCIR, Declaração de Sindicato). Todavia, para evitar questionamentos futuros e garantir a segurança do processo de regularização, recomendando, principalmente em razão dos esclarecimentos prestados na petição id 3918174 a realização de vistoria complementar para melhores esclarecimentos sobre a ocupação do imóvel e sua exploração direta pelo interessado. Nela, alguns pontos devem aprofundados: i) se a parceria/arrendamento

com mencionada no relatório de id 2393805 descaracterizou a ocupação pelo requerente; ii) a distinção entre a parcela objeto do pedido e o imóvel de matrícula nº 5.912.

3.4 - Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19) [...]

Em vista disso, o setor competente do INTERPI deve certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação dessa vedação para a situação em espeque, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

3.5 - Demais requisitos

A parte não juntou Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social. Alternativamente à inscrição no Cad. Único, a lei autoriza a alienação gratuita de imóvel público a quem se enquadrar como agricultor familiar e empreendedor familiar rural cujo conceito e requisito estão previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006, nos seguintes termos:

[...]

Nessa quadra, para fins de alienação gratuita, deve ser certificado nos autos, pelo setor competente, o atendimento dessa ressalva.

Passa-se à análise do cumprimento das ressalvas pelo interessado. Ressalva 3.3 - Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica - prática de cultura efetiva (incisos II e III, do art. 12, da Lei Estadual nº 7.294/19):

Acolho os argumentos do interessado na petição de id 4535558, com a qual juntou fotografias da área cultivada, Declaração de Aptidão ao Pronaf, CAR, CCIR, dentre outros anexos, na qual resta comprovada a ocupação e exploração do imóvel objeto do pedido.

Quanto à ressalva referente ao esclarecimento acerca do arrendamento realizado pelo interessado em favor de terceiro, compulsando os autos, verifiquei constar comprovante de endereço em nome dos interessados na petição de id 4535558, o que demonstra o domicílio e, por consequência, a regular ocupação dos interessados.

Acerca da necessidade de distinção entre a parcela objeto do pedido e o imóvel de matrícula nº 5.912, consta petição de id 3918174 com a informação de que os imóveis são distintos, conforme segue:

Destaca-se que, neste procedimento, o imóvel que se busca a regularização fundiária tem as seguintes características:

a) imóvel rural denominado "SÍTIO SERRA DO ARARIPE"; b) com 22,40 ha; c) com 35,4294 módulos rurais; d) com código do imóvel rural INCRA nº 951.102.406.767-7; e e) com registro no CAR nº PI-2210706-2D7F9131.E564.4CF5.88BA.7C90.690º.37C9. Já, o registro de imóvel mencionado no Relatório de Vistoria, id 2393805, tem as seguintes características, conforme observa-se pela Certidão em anexo: imóvel denominado "OLHO D'AGUA", com 780,182 ha.

De fato, ao comparar as informações referentes aos dois imóveis, constatei a distinção, de modo que reputo atendida a ressalva.

Ressalva 3.4 - Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19):

Nos termos do Parecer Geoanálise (id 3060889), item 4, não há informações no Banco de Dados Geográficos do INTERPI de outras solicitações de aquisições de terra em nome do requerente.

Ressalva 3.5 - Demais requisitos (art. 3º da Lei 11.326/2006):

A parte não juntou o Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social, descumprindo, desse modo, o requisito de enquadramento como agricultor familiar e empreendedor familiar rural, conforme o conceito e requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006. Portanto, o deferimento do pedido deve enquadrar-se na modalidade regularização de ocupação onerosa.

III - DECISÃO

Do exposto, considerando que o interessado não se enquadra num dos requisitos objetivos para a aquisição da propriedade na modalidade gratuita (falta de demonstração de hipossuficiência), DEFIRO a regularização fundiária pleiteada por ABDIAS RAIMUNDO DE BRITO e MARIA ELIDIA DA SILVA BRITO, porém, na modalidade onerosa.



DETERMINO a intimação do interessado para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação. Após a manifestação da parte, determino à DAFIN a geração do Documento de Arrecadação.

A emissão do Título de Domínio fica condicionada à ultimação do respectivo Processo Discriminatório Administrativo e à abertura de matrícula em nome do Estado.

Após a abertura da matrícula, voltem os autos para a emissão do título de domínio. Publique-se no DOE.

Intime-se.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3371/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.000531/2021-00

INTERESSADOS: FRANCISCO JOSE DE MORAIS - 362.037.263-20

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade regularização de ocupação, formulado por FRANCISCO JOSÉ DE MORAIS, referente à gleba denominada "SÍTIO SERRA DO MARACUJÁ", com área de 3,0500 ha (três hectares, e cinco ares), encravada no município de SIMÕES-PI.

Os dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados no Relatório de Vistoria (id 2407755).

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Instado a informar sobre a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, em Parecer/Geoanálise nº 1215 (id 2905751), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais.

Do mesmo modo, a Geoanálise informou que, até a data do seu parecer, a área requerida não apresentava sobreposição com outras solicitações de regularização fundiária e, também, não constava no Banco de Dados Geográficos do INTERPI outras solicitações de aquisição de terra em nome do requerente.

Remetidos os autos eletrônicos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Ato contínuo, esta Diretoria-Geral autorizou a emissão de licença de ocupação (id 3683835) em favor do interessado, até o cumprimento das ressalvas e finalização do processo discriminatório administrativo nº 00071.000696/2022-54.

Por último, o interessado apresentou petição e documentos (id 4535558) com o fim de sanar as ressalvas indicadas no parecer jurídico, requerendo "o prosseguimento do feito, com a emissão da respectiva regularização fundiária."

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade pôr termo à secular problemática das ocupações irregulares de terras públicas.

Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado do Piauí, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

No caso, o requerente pretende legitimar, mediante doação, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí, descrita no processo.

O Parecer Jurídico nº 56/2022 (id 3295425), cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinou

pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/19, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, como seguem:

3.3 - Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica - prática de cultura efetiva (incisos II e III, do art. 12, da Lei Estadual nº 7.294/19) [...]

A documentação acostada aos autos corrobora, em parte, as constatações da equipe de vistoria (CCIR, Declaração de Sindicato). Todavia, para evitar questionamentos futuros e garantir a segurança do processo de regularização, recomendo a realização de vistoria complementar para melhor esclarecimentos sobre a ocupação do imóvel e sua exploração direta pelo interessado.

3.4 - Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19) [...]

Em vista disso, o setor competente do INTERPI deve certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação dessa vedação para a situação em espeque, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

3.5 - Demais requisitos

A parte não juntou Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social. Alternativamente à inscrição no Cad. Único, a lei autoriza a alienação gratuita de imóvel público a quem se enquadrar como agricultor familiar e empreendedor familiar rural cujo conceito e requisito estão previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006, nos seguintes termos:

[...] Nessa quadra, para fins de alienação gratuita, deve ser certificado nos autos, pelo setor competente, o atendimento dessa ressalva.

Passa-se à análise do cumprimento das ressalvas pelo interessado.

Ressalva 3.3 - Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica - prática de cultura efetiva (incisos II e III, do art. 12, da Lei Estadual nº 7.294/19):

Acolho os argumentos do interessado na petição de id 4535558, com a qual juntou fotografias da área cultivada, Declaração de Aptidão ao Pronaf, CAR, CCIR, dentre outros anexos, na qual resta comprovada a ocupação e exploração do imóvel objeto do pedido.

Ressalva 3.4 - Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19):

Nos termos do Parecer Geoanálise (id 2905751), item 4, não há informações no Banco de Dados Geográficos do INTERPI de outras solicitações de aquisições de terra em nome do requerente.

Ressalva 3.5 - Demais requisitos (art. 3º da Lei 11.326/2006):

A parte não juntou o Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social, descumprindo, desse modo, o requisito de enquadramento como agricultor familiar e empreendedor familiar rural, conforme o conceito e requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006. Portanto, o deferimento do pedido deve enquadrar-se na modalidade regularização de ocupação onerosa.

III - DECISÃO

Do exposto, considerando que o interessado não se enquadra num dos requisitos objetivos para a aquisição da propriedade na modalidade gratuita (falta de demonstração de hipossuficiência), DEFIRO a regularização fundiária pleiteada por FRANCISCO JOSÉ DE MORAIS, porém, na modalidade onerosa.

DETERMINO a intimação do interessado para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação. Após a manifestação da parte, determino à DAFIN a geração do Documento de Arrecadação.

A emissão do Título de Domínio fica condicionada à ultimação do respectivo Processo Discriminatório Administrativo e à abertura de matrícula em nome do Estado.

Após a abertura da matrícula, voltem os autos para a emissão do título de domínio. Publique-se no DOE.

Intime-se.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3367/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.000583/2021-78

INTERESSADOS: MARCELO CARNEIRO SILVA - 027.964.203-29, MARIA PATRICIA ANDRADE SILVA

- 102.435.984-08

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade regularização de ocupação gratuita, formulado por MARCELO CARNEIRO SILVA e MARIA PATRICIA ANDRADE SILVA, referente à gleba denominada "SERRA DO MARINHEIRO", com área de 6,5080 ha (seis hectares, cinquenta ares e oitenta centiares), encravada no município de SIMÕES-PI.

Os dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados no Relatório de Vistoria (id 2408326).

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Instado a informar sobre a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, em Parecer/Geoanálise nº 150 (id 2901716), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais.

Do mesmo modo, a Geoanálise informou que, até a data do seu parecer, a área requerida não apresentava sobreposição com outras solicitações de regularização fundiária e, também, não constava no Banco de Dados Geográficos do INTERPI outras solicitações de aquisição de terra em nome do requerente.

Remetidos os autos eletrônicos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Ato contínuo, esta Diretoria-Geral autorizou a emissão de licença de ocupação (id 3602265) em favor do interessado, até o cumprimento das ressalvas e finalização do processo discriminatório administrativo nº 00071.000673/2022-40.

Por último, o interessado apresentou petição e documentos (id 4532678) com o fim de sanar as ressalvas indicadas no parecer jurídico, requerendo "o prosseguimento do feito, com a emissão da respectiva regularização fundiária."

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade pôr termo à secular problemática das ocupações irregulares de terras públicas.

Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado do Piauí, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

No caso, o requerente pretende legitimar, mediante doação, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí, descrita no processo.

O Parecer Jurídico nº 28/2022 (id 3234714), cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinou pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/19, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, como seguem:

3.3 - Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica - prática de cultura efetiva (incisos II e III, do art. 12, da Lei Estadual nº 7.294/19) [...]

O citado Relatório peca ao não discorrer de forma objetiva sobre os elementos essenciais. Nessa senda, de modo a afastar questionamentos, recomendo que seja efetuada vistoria complementar, especialmente para dizer se a parte reside no local; em caso negativo, esclarecer se há, de fato, cultura efetiva e elencar todos os elementos sobre os quais o vistoriador fincou suas conclusões.

3.4 - Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19) [...]

Em vista disso, o setor competente do INTERPI deve certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação dessa vedação para a situação em espécie, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

3.5 - Demais requisitos

A parte não juntou Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social. Alternativamente à inscrição no Cad. Único, a lei autoriza a alienação gratuita de imóvel público a quem se enquadrar como agricultor familiar e empreendedor familiar rural cujo conceito e requisito estão previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006, nos seguintes termos:

[...]

Nessa quadra, para fins de alienação gratuita, deve ser certificado nos autos, pelo setor competente, o atendimento dessa ressalva.

Passa-se à análise do cumprimento das ressalvas pelo interessado.

Ressalva 3.3 - Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica - prática de cultura efetiva (incisos II e III, do art. 12, da Lei Estadual nº 7.294/19):

Acolho os argumentos do interessado na petição de id 4532678, com a qual juntou fotografias da área cultivada, Declaração de Aptidão ao Pronaf, CAR, CCIR, dentre outros anexos, na qual resta comprovada a ocupação e exploração do imóvel objeto do pedido.

Ressalva 3.4 - Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19):

Nos termos do Parecer Geoanálise (id 2901716), item 4, não há informações no Banco de Dados Geográficos do INTERPI de outras solicitações de aquisições de terra em nome do requerente.

Ressalva 3.5 - Demais requisitos (art. 3º da Lei 11.326/2006):

Para o fim de cumprir o requisito de enquadramento como agricultor familiar e empreendedor familiar rural, cujo conceito e requisitos estão previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006, a Declaração de Aptidão ao Pronaf demonstra o cumprimento dessa condicionante.

III - DECISÃO

Do exposto, considero cumpridas as exigências contidas no duto Parecer Jurídico mencionado, de modo que, escudado nas provas técnicas e fáticas contidas nos autos, DEFIRO o pedido de regularização fundiária requerido, na modalidade regularização de ocupação gratuita (doação), formulado por MARCELO CARNEIRO SILVA e MARIA PATRICIA ANDRADE SILVA.

A emissão do título de domínio fica condicionada à ultimação do respectivo Processo Discriminatório Administrativo e à abertura de matrícula em nome do Estado.

Após a abertura da matrícula, encaminhe-se os autos à Diretoria de Patrimônio para a emissão do título de domínio.

Publique-se no DOE.

Intime-se.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

Of. 66



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Disciplina a publicidade dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Piauí nos três meses que antecedem a eleição.

O COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício das competências previstas no Art. 29-A, da Lei Complementar Nº 28, de 09 de junho de 2003 e nos Decretos Estaduais nº 14.176/2010 e 16.266/2015, RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Disciplinar a publicidade realizada pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Piauí, nos três meses que antecedem a eleição, considerados os dispostos nos Decretos Estaduais nº 20.920/2022 e 20.932/2022.

Parágrafo único. Nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanha dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 2º Nos termos da legislação eleitoral, são proibidas aos agentes públicos as condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

DA COMUNICAÇÃO NOS TRÊS MESES QUE ANTECEDEM A ELEIÇÃO

Da Suspensão da Publicidade

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, a publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral compreende as espécies abaixo descritas:

I - a publicidade institucional;

II - a publicidade de utilidade pública;

Art. 4º Não se incluem no âmbito da publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral as ações publicitárias referentes à:

I - publicidade legal;

II - publicidade de utilidade pública de grave e urgente necessidade pública reconhecida pela Justiça Eleitoral;

Parágrafo único. A publicidade legal é aquela que se destina à divulgação de balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações dos órgãos e entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Piauí, com o objetivo de atender a prescrições legais.

Art. 5º Ficam suspensas, a partir de 2 de julho de 2022 até a realização da eleição, a veiculação, exibição, exposição ou distribuição de peças e/ou materiais de publicidade sujeitos ao controle da legislação eleitoral, independentemente dos pagamentos relacionados terem ocorrido em período anterior aos três meses que antecedem a eleição.

Art. 6º Até 01 de julho de 2022, o órgão ou entidade integrante da Administração Pública Direta e Indireta deverá providenciar a suspensão da publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral que esteja sendo veiculada nos seus próprios meios de comunicação e divulgação, bem como nas propriedades digitais, tais como portais e sites na internet, perfis em redes sociais, aplicativos móveis, dentre outros dispositivos digitais.

§ 1º Nos casos que decorram de contratos, convênios, parcerias ou ajustes similares, o órgão ou entidade integrante da Administração Pública Direta e Indireta deverá solicitar a suspensão da publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral, guardar a comprovação inequívoca de sua solicitação, e se assegurar de que foi cumprida antes dos três meses que antecedem a eleição.

§ 2º Caberá ao órgão ou entidade integrante da Administração Pública Direta e Indireta manter registros claros de que a publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral foi veiculada, exibida, exposta ou distribuída antes dos três meses que antecedem a eleição.

Da Suspensão da Publicidade em Propriedades Digitais

Art. 7º Até 1 de julho de 2022, o órgão ou entidade integrante da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Piauí deverá retirar de suas propriedades digitais toda e qualquer publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral, tais como fotos, filmes, vinhetas, vídeos,

anúncios, painéis, banner, postagens, marcas, slogans e qualquer conteúdo que caracterize publicidade institucional.

§ 1º Para os fins da presente Instrução normativa, considera-se propriedades digitais da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Piauí os portais e sites dos órgãos e entidades, seus perfis em redes sociais, bem como aplicativos móveis e dispositivos digitais disponibilizados a seus públicos de relacionamento.

§ 2º A determinação prevista no caput se aplica à publicidade do órgão e/ou entidade integrante da Administração Pública Direta e Indireta em propriedades digitais de terceiros, em decorrência de termos de contrato, convênios, parcerias ou ajustes similares.

§ 3º Caberá ao órgão ou entidade integrante da Administração Pública Direta e Indireta guardar a comprovação inequívoca de sua solicitação, e se assegurar de que foi cumprida antes dos três meses que antecedem a eleição.

§ 4º Para garantir o cumprimento do disposto neste artigo, fica sob responsabilidade da CCOM a fiscalização dos portais e sites oficiais dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí.

Art. 8º Cabe aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta zelar pelos conteúdos divulgados em suas propriedades digitais, ainda que tenham suspenso a veiculação da publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral nos três meses que antecedem as eleições, e tomar todas as providências cabíveis para que não haja descumprimento da proibição legal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta deverão garantir a disponibilização da informações e serviços indispensáveis à população, observadas as vedações contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 9º É vedada a divulgação de links nas propriedades digitais dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta que direcionem para sites de terceiros que contenham propaganda eleitoral.

Da Suspensão dos perfis e páginas das Redes Sociais

Art. 10. A partir de 02 de julho de 2022 até a realização da eleição, deverão ser suspensos em redes sociais os perfis e páginas dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Caberá à CCOM a responsabilidade de fiscalizar, notificar e garantir o cumprimento da suspensão dos perfis pelas assessorias de comunicação dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Da Suspensão de Conteúdos Noticiosos

Art. 11. A partir de 02 de julho de 2022 até a realização da eleição, fica vedada a veiculação ou exibição de conteúdos noticiosos dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Piauí em suas propriedades digitais.

Da Suspensão do Uso da Marca e do Slogan

Art. 12. Fica suspensa, a partir de 02 de julho de 2022 até a realização da eleição, toda e qualquer forma de divulgação da marca "Piauí Governo do Estado", bem como a utilização dos slogans "Piauí é Desenvolvimento" e "ProPiauí", na publicidade ou em qualquer ação de comunicação, de igual modo nas propriedades digitais, tais como portais e sites na internet, perfis em redes sociais, aplicativos móveis, dentre outros dispositivos digitais.

Parágrafo único. A suspensão prevista neste artigo se estende à aplicação da marca "Piauí Governo do Estado" e dos slogans "Piauí é Desenvolvimento" e "ProPiauí", em qualquer suporte utilizado como meio de divulgação.

Art. 13. No caso de peças e/ou materiais de publicidade de utilidade pública produzidos antes da publicação desta Instrução Normativa e que sejam de distribuição permanente para informação e orientação da população, o órgão ou entidade deverá cobrir a marca "Piauí Governo do Estado" e/ou slogans "Piauí é Desenvolvimento" e "ProPiauí".

Das placas e outras superfícies

Art. 14. Até 01 de julho de 2022, os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Piauí deverão retirar ou cobrir as placas, outdoors e outras superfícies que veiculem publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral.

Parágrafo único. A vedação do caput não se aplica às placas e outras superfícies indicativas de execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, as quais devem conter o nome do autor e coautores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e no art. 14 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 15. Até 02 de julho de 2022, os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Piauí deverão cobrir a marca "Piauí Governo do Estado" e/ou slogans "Piauí é Desenvolvimento" e "ProPiauí", constante em placas e outras superfícies que não estejam abrangidas pela vedação do artigo 14.

Parágrafo único. É permitida a manutenção da assinatura "Governo do Estado do Piauí", nos moldes previstos no Anexo I, nas placas e outras superfícies que não veiculem publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral.

Da Promoção e do Patrocínio

Art. 16. A partir de 02 de julho de 2022 até a realização da eleição, fica vedada a contratação com recursos públicos de shows artísticos para inauguração de obras ou lançamento de serviços públicos.

Art. 17. Não estão vedados nos três meses que antecedem as eleições:

I - A mera divulgação da assinatura do órgão ou entidade integrante da Administração Pública Direta e Indireta por iniciativa de terceiros como contrapartida do patrocínio recebido;

II - As despesas com a manutenção de centros culturais e desportivos; e

III - O apoio financeiro e fomento de atividades culturais, artísticas, científicas, modalidades esportivas e atletas, não sendo necessária a prévia autorização da Justiça Eleitoral.

§ 1º - Todos os casos que dispõe o caput deverão passar pela análise dos órgãos técnicos do Estado do Piauí, conforme previsto no art. 7º, III, do Decreto Estadual 20.932/2022 de 27/04/2022.

§ 2º - Os patrocínios e promoções descritas no art. 17 devem observar, no que couber, os princípios e diretrizes dispostas no art.6º do Decreto Estadual 16.266/2015, de 03/11/2015.

Art. 18. A partir de 02 de julho de 2022 até a realização da eleição, a aplicação da assinatura do órgão ou entidade integrante da Administração Pública Direta e Indireta, em decorrência de contrapartida de patrocínio, deverá ser realizada nos termos do anexo I.

Parágrafo único. A apresentação da assinatura do órgão ou entidade integrante da Administração Pública Direta e Indireta do como contrapartida de patrocínio visa garantir o cumprimento do princípio da transparência.

DOS PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO À JUSTIÇA ELEITORAL

Art. 19. A publicidade submetida ao controle da legislação eleitoral que, a juízo dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Piauí, possa ser reconhecida como de grave e urgente necessidade pública, para fins de veiculação, exibição, exposição ou distribuição durante os três meses que antecedem a eleição, deverá ser apresentada à CCOM, com pedido de encaminhamento à Justiça Eleitoral para autorização de sua realização.

Art. 20. Os pedidos de encaminhamento à Justiça Eleitoral, enviados à CCOM/PI, devem estar acompanhados:

I – de informações que demonstrem, de forma clara e objetiva, a grave e urgente necessidade pública da ação de publicidade a ser realizada, com defesa técnica da área demandante; e

II – com as respectivas peças e/ou materiais publicitários que exemplifiquem a linha criativa da campanha e do cronograma de mídia da campanha.

Art. 21. À CCOM/PI fica reservado o direito de analisar se os pedidos recebidos estão em conformidade com os artigos anteriores, antes de encaminhar à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma prevista nos Decretos Estaduais nº 20.920/2022 e 20.932/2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A prática de condutas vedadas a agentes públicos, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais, será imputada ao agente que lhe der causa, sujeito às penas previstas no § 4º do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, e às sanções administrativas cabíveis.

Art. 23. Os casos omissos serão dirimidos pela CCOM a quem também compete editar orientações complementares destinadas ao cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALLISSON BESERRA BACELAR

Coordenador de Comunicação Social do Estado do Piauí

ANEXO 1

LOGO | ASSINATURA
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
NO PERÍODO ELEITORAL

1. Assinatura Individual em duas linhas

GOVERNO DO
ESTADO DO PIAUÍ

2. Assinatura conjunta horizontal

Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC | GOVERNO DO
ESTADO DO PIAUÍ

3. Assinatura conjunta vertical

GOVERNO DO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

4. Assinatura conjunta vertical e horizontal com empresa administração indireta



GOVERNO DO
ESTADO DO PIAUÍ



GOVERNO DO
ESTADO DO PIAUÍ

Fonte: TradeGothic LT CondEighteen Negrito

Of. 91

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI

PUBLICAÇÃO QUE SOLICITOU DA SEMARAL I.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI- CNPJ 09.034.960/0001-47, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, - SEMAR/PI, a Licença Ambiental de Instalação – L.I., para a obra Passagem Molhada, com Extensão: 40,0m, no Município de São Lourenço do Piauí (PI), localizado no Povoado Queimada da Roça.

Of. 862



FICHA TÉCNICA

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DA FAZENDA
Antonio Luiz Soares Santos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Antonio Neris Machado Júnior

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sílvia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Daniel de Araújo Marçal

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Deusval Lacerda de Moraes

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Maria Vilani da da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Marcelo Rodrigues da Costa

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Howzembergson de Brito Lima

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Jonas Moura de Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Emanuel do Bonfim Veloso Filho



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro



(86) 9 9404 0121

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h

e-mail - doe@doe.pi.gov.br
doe.pi@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.